



Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu



Edição nº MDCCXCIV - 22 de setembro de 2026 - Jornalista Responsável: Bruna Bouckhorny

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO

I - Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 065/2024. Processo Administrativo Eletrônico nº CAS-O40213/000103/2026.

II - Objeto: PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO .

III - Prazo :120 (cento e vinte) dias a saber de 23 de setembro de 2026 a 20 de janeiro de 2027.

VI - Fundamentação Legal: Artigo 57, §1º, II, III e VI da Lei Federal 8.666/93.

VII - Partes: Município de Casimiro de Abreu, através da Secretaria Municipal de OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS e ÔNIX SERVIÇOS LTDA

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2026

Thais De Souza Rodrigues Gomes

(dois) metros e máscara nasal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às demandas decorrentes de determinação judicial.

Publique-se

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretaria Municipal de Saúde
Port.966/2024

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a autorização do Senhor Secretário, conforme Art. 75, inciso VIII, da lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para aquisição com a empresa NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 08.172.474/0001-22, com sede na DONA VIRGILINA, 413 - VILA ANTONIO VENDAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79003-140, cujo valor é de valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), referente a aquisição de 02 (dois) equipamentos de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP) Automático, acompanhados de umidificador aquecido integrado, sistema de telemonitoramento remoto, recurso de alívio da pressão expiratória, traqueia de 2,0 (dois) metros e máscara nasal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em cumprimento às demandas decorrentes de determinação judicial.

Publique-se

Ramon Dias Gidalte
Prefeito

PORTARIA Nº 058/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor CESAR TOMÁS MIRANDA GONÇALVES, matrícula 752, a gratificação de apoio administrativo no percentual de 65% (sessenta e cinco por cento) sobre o vencimento básico, nos termos do inciso II, alínea "b", do art. 11 da Lei Complementar nº 011/2009.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação ou afixação no átrio público, com seus efeitos retroativos a 1º de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 16 de setembro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por JOÃO CARLOS DE CARVALHO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacao/caolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2026.

REGIS SILVA BENTO
Agente de Contratação

Processo nº. CAS-040210/000056/2026

Autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme Art. 75, inciso VIII, da lei nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, para aquisição com a empresa NEUROSOFT - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIMITADA, inscrita no CNPJ nº 08.172.474/0001-22, com sede na DONA VIRGILINA, 413 - VILA ANTONIO VENDAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79003-140, cujo valor é de valor de R\$ 4.180,00 (quatro mil, cento e oitenta reais), referente a aquisição de 02 (dois) equipamentos de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP) Automático, acompanhados de umidificador aquecido integrado, sistema de telemonitoramento remoto, recurso de alívio da pressão expiratória, traqueia de 2,0

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2026

Assinado: 21/09/2026

Processo: CAS-040209/000002/2026

Partes: O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.458/0001-78; por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, inscrito no CNPJ sob o nº 13.839.157/0001-57, CASA DOS VELHINHOS LUIZ LAURENTINO DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.407.134/0001-92.

Objeto: O presente termo de colaboração, decorrente de Emenda Parlamentar nº 202650490001, visa o repasse financeiro para execução de Custeio a título de incremento temporário para o pagamento de CONSUMO de: Energia Elétrica, Água, Absorventes e Fraldas Geriátricas, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho.

PRISCILA VAZ DE LIMA BRANCO BONIFÁCIO
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na especialidade Médico Pediatra, do profissional BRUNO DE ALMEIDA FIGUEIRA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa QUALITY SOLUÇÕES

EXPEDIENTE

O Jornal Oficial do Município de Casimiro de Abreu é uma publicação da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, criado pela Lei 1291 de 14 de maio de 2009.

Prefeito Municipal: Ramon Dias Gidalte

Endereço: Rua Padre Anchieta, 234, Centro - Casimiro de Abreu - RJ

CNPJ: 29115458/0001-78

Jornalista Editor: Bruna Bouckhorny Jandre de Almeida

EM RECURSOS HUMANOS LTDA, na especialidade Médico Clínico Geral, do profissional STEFANY KARLA SANCHEZ MENEZES, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista?id=1579>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por TITO JOSÉ BORGES OLIVEIRA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Casimiro de Abreu, 17 de setembro de 2026.

REGIS SILVA BENTO
Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº. 003/2026 - PMCA

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado por WALTER COELHO PAIXÃO, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - PMCA, objetivando o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE REGISTRADAS NO CREA OU NO CAU, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS REFERENTES À ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS, LAUDOS TÉCNICOS E AVALIAÇÕES DE IMÓVEIS, EM CARÁTER EVENTUAL E SEM EXCLUSIVIDADE. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recursos. Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2026.

Régis Silva Bento
Agente de Contratação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDSH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE GESTOR DE CONTRATO Nº 00.03.37/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 21 de setembro de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **Elizabeth Porto da Silva, Matrícula N.º 15.292**, para os termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **gestor(a)** de contrato como integrantes da comissão pertencente ao **Processo Administrativo N.º CAS-040228/000127/2026**, que versa sobre a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores, colaboradores e demais profissionais vinculados à SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especialmente àqueles que, em razão de suas atribuições, possam ser mobilizados para atuação em situações de emergência, calamidade pública, desastres naturais, eventos climáticos extremos e demais ocorrências que demandem atuação direta ou apoio às ações de resposta, atendimento e proteção à população, no atendimento de demandas com as ações, serviços e programas vinculados à estrutura da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que atua no amparo aos assistidos pelas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, operados com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem transcritos no Termo de Referência, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e publicados em Edital.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SEMDS DH | SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
FMAS | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



ATO DE NOMEAÇÃO DE FISCAL(IS) DE CONTRATO Nº 00.03.38/2026

Casimiro de Abreu-RJ, 21 de setembro de 2026.

A Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, em observância ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal de 1988, ao inciso XXIII do Artigo 18 da Lei Orgânica de 01/04/1990 do Município de Casimiro de Abreu, a Lei Municipal Nº 2.384 de 23/11/2023, ao Decreto Municipal Nº 3335/2023 de 28/12/2023, ao Decreto Municipal Nº 3393 de 08/03/2024, aos dispositivos da Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais aspectos legais necessários para execução de serviços e/ou aquisições objeto da(s) respectiva(s) demanda(s), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a nomeação do(a) servidor(a) **Rafael Miguel Araujo Messias, Matrícula 14.196, e Lorena Goulart Castro de Araujo, Matrícula 16.044**, para, nos termos do inciso X do §5º do Art. 1º da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023 exercer a função de **fiscais** de contrato como integrantes da comissão pertencente ao **Processo Administrativo N.º CAS-040228/000127/2026**, que versa sobre a Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores, colaboradores e demais profissionais vinculados à SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, especialmente àqueles que, em razão de suas atribuições, possam ser mobilizados para atuação em situações de emergência, calamidade pública, desastres naturais, eventos climáticos extremos e demais ocorrências que demandem atuação direta ou apoio às ações de resposta, atendimento e proteção à população, no atendimento de demandas com as ações, serviços e programas vinculados à estrutura da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos que atua no amparo aos assistidos pelas atividades, programas e projetos enquadrados nas políticas do SUAS | SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, operados com recursos do FMAS | Fundo Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades, parâmetros e elementos descritivos a serem transcritos no Termo de Referência, parâmetros e elementos descritivos a serem aferidos em ETP e publicados em Edital.

Art. 2º - A gestão do processo administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da SEC-DSDH | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos.

I - Nos termos da Lei Municipal 3335 de 28/12/2023, em observância ao inciso X do §5º do Art. 1º; dos incisos IV e V do Art. 2º, gestor e fiscal de contrato são essenciais para o desempenho de funções relacionadas à execução nas contratações públicas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Priscila Vaz de Lima
PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Portaria Nº 0972/2024

**CÂMARA MUNICIPAL**
CASIMIRO DE ABREU

Trabalho, responsabilidade e cidadania

- DECRETO LEGISLATIVO Nº - 004/2026

A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu – RJ, por seus membros infra-assinados, com fulcro na Lei Orçamentária aprovada para o Exercício de 2026.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica aberto Crédito Suplementar na importância de **R\$ 266.000,00(DUZENTOS E SESSENTA E SEIS MIL REAIS)**.

Art. 2º. – A suplementação de que trata o artigo anterior é decorrente de anulação de igual valor conforme quadro abaixo:

PROJ/ATIV	C.F.P -DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	REFORÇO
2900	3.1.90.11.01.00.00.00.01.0500	170.000,00	0,00
2900	3.1.91.13.08.00.00.00.00.01.0500	20.000,00	0,00
2903	3.3.90.30.99.00.00.00.00.01.0500	26.000,00	0,00
2903	3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0500	20.000,00	0,00
2904	3.3.90.40.00.00.00.00.00.01.0500	10.000,00	0,00
2902	3.3.90.32.99.00.00.00.00.01.0500	20.000,00	0,00
2900	3.1.90.13.02.00.00.00.00.01.0500	0,00	166.000,00
2900	3.1.90.94.00.00.00.00.00.01.0500	0,00	70.000,00
2902	3.3.90.14.00.00.00.00.00.01.0500	0,00	30.000,00
TOTAL		266.000,00	266.000,00

Art. 3º. – O presente **Decreto Nº 004/2026** entrará em vigor na data de sua publicação, ou afixação em átrio público, surtindo seus efeitos legais a partir de 18 de setembro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu/RJ, 18 de setembro de 2026.

VICTOR FERREIRA VARELA
Presidente

CARLOS EDUARDO DO COUTO PACHOAL
Vice – Presidente

MARCELO MOTA GAIÃO
1º Secretário

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL CASIMIRO DE ABREU

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 4/2026

PROCESSO: 1.034/2023

NOTA DE EMPENHO: 4/2026 de 05/01/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 4/2026 de 21/09/2026

CREDOR: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 12.039.966/0001-11

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 2.519,37 (Dois mil quinhentos e dezenove reais e trinta e sete centavos).

OBJETO DO EMPENHO: Despesa empenhada para o gerenciamento e administração compartilhada de frota para manutenção automotiva em geral com fornecimento de peças, acessórios e serviço de lavagem dos veículos oficiais da Câmara, referente ao período de 01/01/26 a 10/01/26, conforme o Contrato CMCA nº 001/2024 e 2º Termo Aditivo.

OBJETO DA ANULAÇÃO: Anulação Total, devido a não utilização, por parte desta Administração Pública.

Publique-se!
Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

Victor Ferreira Varela
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 68/2026

PROCESSO: 0124/2023

NOTA DE EMPENHO: 68/2026 de 05/01/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 68/2026 de 21/09/2026

CREDOR: PRIME CONSULTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 43.086,90 (quarenta e três mil oitenta e seis reais e noventa centavos).

OBJETO DO EMPENHO: Despesa empenhada para o gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (GASOLINA) em atendimento aos veículos oficiais, referente ao período de 06/02/26 a 11/05/26, conforme o Contrato CMCA nº 007/2023 e 3º Termo Aditivo.

OBJETO DA ANULAÇÃO: Anulação Total, devido a não utilização, por parte desta Administração Pública.

Publique-se!
Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

Victor Ferreira Varela
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO EMPENHO Nº 1/2026

PROCESSO: 0142/2023

NOTA DE EMPENHO: 1/2026 de 05/01/2026

NOTA DE ANULAÇÃO DE EMPENHO: 1/2026 de 21/09/2026

CREDOR: PRIME CONSULTORA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30

ELEMENTO DA DESPESA: 3.3.90.39.99. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 4.470,86 (quatro mil quatrocentos e setenta reais e oitenta e seis centavos).

OBJETO DO EMPENHO: Despesa empenhada para o gerenciamento do abastecimento e fornecimento de combustível (GNV) em atendimento aos veículos oficiais, referente ao período de 01/01/26 a 11/05/26, conforme o Contrato CMCA nº 006/2023 e 2º Termo Aditivo.

OBJETO DA ANULAÇÃO: Anulação Total, devido a não utilização, por parte desta Administração Pública.

Publique-se!
Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

Victor Ferreira Varela
PRESIDENTE DA CÂMARA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Secretaria Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Saúde

CNPJ: 08.772.020/0001-92

Endereço: Franklin José dos Santos, 271,Centro Antigo
CEP: 28860-000 Casimiro de Abreu - RJ

Termo de Homologação / Adjudicação de Processo Licitatório

A Secretária Municipal, **Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia**, delegada pela Portaria nº 0968/2024, para **ser ordenadora de despesas** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em fazer aos princípios ordenados da Lei nº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) municipal e sua equipe de apoio, resolve:

- 01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação/Contratação nestes termos:
- a) Modalidade: **DISPENSA**
 - b) Processo Administrativo nºCAS-040210/000056/2026;
 - c) Processo Licitatório nº 900055/26;
 - d) Data da Homologação: 11/09/2026;
 - e) Data da Adjudicação: 11/09/2026.
 - f) Objeto da Licitação: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 02 (dois) equipamentos de Pressão Positiva Contínua nas Vias Aéreas (CPAP) Automático, acompanhados de umidificador aquecido integrado, sistema de telemonitoramento remoto, recurso de alívio da pressão expiratória, traqueia de 2,0 (dois) metros e máscara nasa.
 - g) fornecedores e itens vencedores:

Item	Código Código	Descrição do Produto/Serviço Proponente / Fornecedor	Unidade Valor Unitário	Quantidade Valor Total
1	004.008.0 02 41660	EQUIPAMENTO CPAP AUTOMÁTICO COM UMIDIFICADOR AQUECIDO INTEGRADO, SISTEMA DE TELEMONITORAMENTO REMOTO, ALÍVIO DA PRESSÃO EXPIRATÓRIA, SER SILENCIOSO, ACOMPANHADO DE TRAQUEIA DE 2,0 METROS, MÁSCARA NASAL TAMANHO M CONFORTÁVEL, COM SISTEMA DE VEDAÇÃO EFICIENTE E TIRAS DE FIXAÇÃO AJUSTÁVEIS, DEVENDO POSSUIR REGISTRO VÁLIDO NA AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). NEUROSOF - EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MEDICOS LIM CNPJ: 08.172.474/0001-22 DONA VIRGILINA, 413 - VILA ANTONIO VENDAS, CAMPO GRANDE - MS, CEP: 79003-140 Telefone: 6733049870	UN 2.090,00	2 4.180,00

Casimiro de Abreu, 11/09/2026

ASSINADO DIGITALMENTE
LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital>

Serpro



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Setor de Processos

Rua Padre Francisco Maria Talles, 570,
Mataruna
educacao@casimirodeabreu.rj.gov.br (22)
2778-2034



NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº CAS-040211/000111/2026
Contratada: **AMX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**

À
AMX

Assunto: Apresentação dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT

Prezados,

No âmbito do Processo Administrativo nº CAS-040211/000111/2026, a fiscalização contratual solicitou anteriormente, por meio de correio eletrônico, o encaminhamento dos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT dos empregados que estiveram vinculados à execução do contrato e tiveram seus contratos de trabalho rescindidos.

Apesar das solicitações encaminhadas, não houve, até o presente momento, resposta da empresa nem o encaminhamento da documentação solicitada.

Considerando a necessidade de complementação da instrução processual e o atendimento de demanda formulada pela Procuradoria-Geral do Município, os documentos permanecem necessários para a realização de análise e conferência individualizada dos valores constantes nos respectivos TRCTs, especialmente quanto à correspondência entre os valores efetivamente pagos aos trabalhadores e as verbas rescisórias devidas.

Dessa forma, FICA A EMPRESA AMX FORMALMENTE NOTIFICADA para que encaminhe os respectivos Termos de Rescisão do Contrato de Trabalho – TRCT, referentes aos empregados vinculados à execução do contrato que tiveram seus contratos de trabalho rescindidos.

A documentação deverá ser encaminhada no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento desta Notificação.

O não atendimento da presente notificação no prazo estabelecido será registrado nos autos do processo administrativo, para fins de acompanhamento da fiscalização contratual e adoção das providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

ESTELA LADEIRA DE SOUZA
Diretora do Departamento de Infraestrutura Escolar
Fiscal do Contrato – Portaria nº 917/2024
Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



Rua Franklin José dos Santos, nº271, Centro – Casimiro de Abreu – RJ
Tel. (22) 2778-1248/2778-4130 e-mail: sms.fundo2017@gmail.com

NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, entidade de direito público interno, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº. 271 – Centro, CEP nº. 28.860-000, nesta Cidade, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia, vem por meio deste presente instrumento **NOTIFICAR** a empresa **BHIOMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 38.625.115/0001-44** localizada no endereço Rua Alcino Gaspar S/Nº - Complemento - Qd 02 Lt 09 Cep: 28.8860-000 - Bairro/Distrito: Vista Alegre – Casimiro de Abreu – UF - RJ , representada neste ato pelo seu representante legal Oziel Pinto Masser, portador do RG: XXXXXXXXXX - DETRAN/RJ e CPF: XXX-XXX-XX, para que a mesma apresente sua defesa prévia, no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do recebimento desta com possibilidade de aplicação das sanções previstas em edital, referente ao atraso na entrega dos itens da nota de empenho nº. **856/2026** de 06/08/2026 - Pregão Eletrônico nº 900021/2024 FMS, ordem de fornecimento datada de 06/08/2026, com prazo de entrega de 10 (dez) dias corridos, assinado por esta empresa em 14/08/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 1.977/2024, 1Doc. referente à aquisição de Material MÉDICO HOSPITALAR, para atender as coordenações da Secretaria Municipal de saúde, do Município de Casimiro de Abreu/RJ, em virtude do descumprimento do prazo de entrega estabelecido na Ordem de Fornecimento.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2026.

Luciana de Oliveira Dames F. Garcia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria: 0968/2024



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS



AUTO DE NOTIFICAÇÃO

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DO AUTUADO (Proprietário e/ou responsável)

(Nº 0002/2026 LCFM- C A)

Nome ou Razão Social: LUIZ ANTÔNIO RAMOS FREIRE			
CPF/CNPJ: 974077637-04		RG: 07282271-1 IFP	
Endereço: RUA DOS LAMBARIS	Nº 17	Lote:	Quadra:
Bairro / Loteamento: ILHA DAS CAIEIRAS / CEP : 27923-030		Cidade: MACAÉ	
Emissão de notificação digital será enviada de forma online, por meio de WhatsApp e pelos Correios via AR. O notificado fica ciente de que deverá cumprir o disposto abaixo.			

IRREGULARIDADE (S) CONSTATADA (S)

☐	Obstrução de via Pública
☐	Objetos de qualquer natureza, depositados em logradouros públicos comprometendo a limpeza urbana e seu paisagismo
☐	Placas, faixas, cartazes e/ ou anúncios fixados em local proibido sem autorização.
☐	Venda de produtos de forma ambulante e/ou fixa sem autorização.
☐	Estabelecimento comercial funcionando sem alvará de localização ou em desacordo com suas características.
☐	Estabelecimento comercial promovendo música ao vivo sem autorização específica.
☒	Terrenos (edificados ou não) em desacordo as normas de Posturas e sanitárias.
☐	Criação de animais em perímetro urbano para abate e consumo humano ou não.
☐	Comparecer ao Departamento para recadastramento da licença Ambulante e / ou Renda Alternativa
☐	Comparecer ao Departamento para retirada de taxa de Licença Ambulante e / ou Renda Alternativa
☐	Comparecer ao Departamento de Fiscalização de Posturas para mais esclarecimentos

DISPOSITIVO (s) INFRINGIDO (s)

Lei nº. 062 de 08 de Maio de 2025 Art. (s) 127. O proprietário ou ocupante é responsável perante a Administração Pública, pela conservação, manutenção e asseio da edificação, quintais, jardins, pátios e terrenos, devendo mantê-los em perfeitas condições de higiene, de modo a não comprometer a saúde pública, devendo obedecer, além das normas previstas nesta seção, as que porventura estiverem previstas no Código Sanitário Municipal ou outra lei que trate do assunto.

Prazo de regularização referente ao ilícito será de 10 dias a contar da data de emissão desta, ressaltando que o não cumprimento desta notificação acarretará ao notificado penalidades e sanções previstas na legislação vigente.

ÁREA DE INFORMAÇÃO FISCAL

Data: 21/09/2026	Hora: 09hs	Processo nº CAS-040205/000084/2026
Notificação entregue via	() E-mail / SEI	() e-mail pessoal / Funcional
	(x) WhatsApp	(x) Correios/AR

Obs. complementares: Esta notificação é referente aos imóveis localizados na Rua Miguel Jorge e fundos com a Rua Silva Jardim Centro de Casimiro de Abreu.

Agente Fazendário Autuante

Luiz Carlos Ferreira Mota
 Coordenador Geral de Posturas
 Mat. 9296

Agente Fazendário Testemunha

Rômulo de Carvalho e Silva
 Agente Fazendário
 Mat. 2526



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Chefia de Gabinete SEMFAZ

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825



PORTARIA SEMFAZ Nº 869/2026

EM 10 DE SETEMBRO DE 2026.

REVOGA A PORTARIA SEMFAZ Nº 661/2026, DE 15 DE JULHO DE 2026, QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FLUXO PROCEDIMENTAL DE VERIFICAÇÃO, LANÇAMENTO E CERTIFICAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO CIVIL, NO ÂMBITO DOS PROCESSOS DE APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO DE PROJETOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Fazenda, de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo decreto municipal nº 3.006 de 09 de março de 2023, previstas na lei nº 1.572 de 20 de junho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica **REVOGADA**, em sua integralidade, a Portaria SEMFAZ nº 661-2026, de 15 de julho de 2026, publicada no jornal oficial de edição nº MDCCLXXVII no dia 30 de julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 594/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS,
HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Rua Franklin José dos Santos, nº 156 – Centro
obras@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-2062

**Resolução nº 42 de Dezesete de Setembro de 2026.**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO, SERVIÇOS PÚBLICOS,
no uso das atribuições legais, resolve:**

Art. 1º – Tornar público a nomeação do servidor **Thomas Pereira Alzeman**, matrícula nº 15882 como fiscal do contrato, **André de Oliveira Neves** matrícula nº 15859 e do servidor **Fabrizio Pereira Saraiva** matrícula nº 16190 como integrantes da Comissão Pertencente ao Processo Administrativo Sei nº [CAS-040213/000142/2026](#), que versa sobre Implementação de Infraestrutura e Urbanização do Parque Vale Indaiassu, com execução de Galerias, Drenagens, Contenções, Praças, Revitalização de pavimentações asfálticas, ciclovias, calçadas, iluminação e sinalização, ao longo do leito do Rio Indaiassu, trecho da Rua Waldemir Heringer da Silva até o final da Rua Maria Inês, Estrada do Trinta, Bairro Village do Poeta, Casimiro de Abreu - RJ, Etapa 03, referente ao item de execução de drenagem pluvial e pavimentação (trecho), em ruas adjacentes a rua Maria Inês, com desague final no Rio Indaiassu. A gestão do contrato ficará a cargo do servidor **Gesiel Silva Pirassoli** matrícula nº 16032,

Art. 2º – A gestão do Processo Administrativo citado no artigo anterior ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor com efeito em 21/09/2026.

Casimiro de Abreu, 21 de Setembro de 2026.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Secretária Municipal de Obras, Habitação, Serviços Públicos e Defesa Civil
Portaria nº 096/2026

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS														
	09/2025	10/2025	11/2025	12/2025	01/2026	02/2026	03/2026	04/2026	05/2026	06/2026	07/2026	08/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	762.628,07	723.441,54	735.483,08	1.464.391,30	744.572,18	774.586,13	739.237,86	682.482,77	749.168,82	1.032.941,64	747.324,41	753.945,03	9.910.202,83	0,00	
Pessoal Ativo	715.079,43	691.742,46	703.784,00	1.416.842,70	712.447,51	742.416,92	707.113,19	650.358,10	717.044,15	984.754,62	711.975,46	720.208,22	9.473.766,76	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	599.204,20	618.682,40	630.690,29	1.268.532,24	627.333,20	657.990,68	621.499,27	570.666,35	627.197,37	895.946,35	624.448,11	630.825,23	8.373.015,69	0,00	
Obrigações Patronais	115.875,23	73.060,06	73.093,71	148.310,46	85.114,31	84.426,24	85.613,92	79.691,75	89.846,78	88.808,27	87.527,35	89.382,99	1.100.751,07	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	47.548,64	31.699,08	31.699,08	47.548,60	32.124,67	32.169,21	32.124,67	32.124,67	48.187,02	35.348,95	33.736,81	436.436,07	0,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	29.001,35	19.334,23	19.334,23	29.001,34	19.569,80	19.614,34	19.569,80	19.569,80	19.569,80	29.354,71	21.536,78	20.553,29	266.009,47	0,00	
Pensões	18.547,29	12.364,85	12.364,85	18.547,26	12.554,87	12.554,87	12.554,87	12.554,87	12.554,87	18.832,31	13.812,17	13.183,52	170.426,60	0,00	
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	47.548,64	31.699,08	31.699,08	47.548,60	32.124,67	34.499,05	32.124,67	32.124,67	76.559,51	48.187,02	39.143,94	38.638,68	491.897,61	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.329,84	0,00	0,00	44.434,84	0,00	3.794,99	4.901,87	55.461,54	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	47.548,64	31.699,08	31.699,08	47.548,60	32.124,67	32.169,21	32.124,67	32.124,67	32.124,67	48.187,02	35.348,95	33.736,81	436.436,07	0,00	
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §1º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	715.079,43	691.742,46	703.784,00	1.416.842,70	712.447,51	740.087,08	707.113,19	650.358,10	672.609,31	984.754,62	708.180,47	715.306,35	9.418.305,22	0,00	

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU - PODER LEGISLATIVO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE REFERÊNCIA : 2º Quadrimestre / 2026

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	343.432.878,96	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	12.097.251,15	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	1.660.630,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §1º)	1.266.226,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	328.408.771,81	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	9.418.305,22	2,86
LIMITE MÁXIMO (VII) (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.704.526,30	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	18.719.299,98	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.734.073,67	5,40

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
GabineteRua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU**

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.006 de 09 de março de 2023, previstas na Lei nº 1.572 de 20 de junho de 2013.

Considerando o disposto no artigo 13 inciso VIII da Lei 223/1993 (Código Tributário Municipal) e Decreto 2949 de 29 de dezembro de 2022;

Considerando todo o constante nos autos dos protocolos eletrônicos apresentados a esta Prefeitura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder isenção do pagamento de Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, conforme apresentada em anexo único.

Art. 2º - A isenção de que tratam as portarias ficam condicionadas aos contribuintes, junto ao Cadastro Imobiliário, realizar o recadastramento do benefício a cada ano, sob pena de cancelamento da isenção em caso de descumprimento, de acordo com o Decreto nº 2949 de 29 de dezembro de 2022.

Art. 3º - A isenção concedida refere-se apenas ao IPTU, não englobando a Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza e Conservação de Logradouros, outras taxas, preços ou tarifas existentes na legislação municipal, bem como as taxas pela prestação de serviços especiais, assim compreendidos a remoção de containers, de entulhos de obras, de bens móveis imprestáveis, de animais mortos e de veículos abandonados.

Art. 4º - As Portarias entram em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 594/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
GabineteRua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825**ANEXO ÚNICO**

PROTOCOLO	ANO DE BEBECÍCIO	TRIBUTOS	PORTARIA
46/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 191/2026-SEMFAZ
317/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 192/2026-SEMFAZ
547/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 193/2026-SEMFAZ
38/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 194/2026-SEMFAZ
211/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 195/2026-SEMFAZ
579/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 196/2026-SEMFAZ
1735/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 618/2026-SEMFAZ
2037/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 619/2026-SEMFAZ
2606/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 620/2026-SEMFAZ
307/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 622/2026-SEMFAZ
2696/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 623/2026-SEMFAZ
2280/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 624/2026-SEMFAZ
2324/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 625/2026-SEMFAZ
2815/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 626/2026-SEMFAZ
816/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 627/2026-SEMFAZ
2070/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 628/2026-SEMFAZ
5276/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 649/2026-SEMFAZ
1606/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 650/2026-SEMFAZ
2919/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 651/2026-SEMFAZ
389/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 621/2026-SEMFAZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

2871/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 722/2026-SEMFAZ
3250/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 723/2026-SEMFAZ
2072/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 724/2026-SEMFAZ
2187/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 725/2026-SEMFAZ
3674/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 726/2026-SEMFAZ
3788/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 727/2026-SEMFAZ
3424/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 728/2026-SEMFAZ
2894/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 730/2026-SEMFAZ
3242/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 731/2026-SEMFAZ
3162/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 732/2026-SEMFAZ
2823/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 733/2026-SEMFAZ
2985/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 734/2026-SEMFAZ
4852/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 739/2026-SEMFAZ
5459/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 740/2026-SEMFAZ
4684/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 741/2026-SEMFAZ
5274/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 742/2026-SEMFAZ
3429/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 743/2026-SEMFAZ
4478/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 744/2026-SEMFAZ
5200/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 745/2026-SEMFAZ
4463/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 746/2026-SEMFAZ
5393/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 747/2026-SEMFAZ
3997/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 749/2026-SEMFAZ



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4907/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 750/2026-SEMFAZ
4818/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 751/2026-SEMFAZ
4277/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 753/2026-SEMFAZ
4331/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 752/2026-SEMFAZ
4570/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 757/2026-SEMFAZ
4490/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 759/2026-SEMFAZ
2830/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 760/2026-SEMFAZ
4882/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 839/2026-SEMFAZ
4819/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 840/2026-SEMFAZ
4510/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 841/2026-SEMFAZ
4816/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 842/2026-SEMFAZ
4889/2026	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 844/2026-SEMFAZ
6155/2025	2027	Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU	PORTARIA Nº 843/2026-SEMFAZ

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
GabineteRua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**
APROVAÇÃO DE CONSTRUÇÃO, LEGALIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO, DESDOBRO, REMEMBRAMENTO E
DESMEMBRAMENTO.

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.006 de 09 de março de 2023, previstas na Lei nº 1.572 de 20 de junho de 2013.

Considerando todo o constante nos autos dos protocolos eletrônicos apresentados a esta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar projetos referentes aos imóveis inscritos nesta municipalidade descritos no ANEXO ÚNICO deste documento.

Art. 2º - As Portarias entram em vigor na data da publicação ou afixação em átrio público deste extrato, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 594/2026

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
GabineteRua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825**ANEXO ÚNICO**

PROTOCOLO	TIPO DE SOLICITAÇÃO	PORTARIA
9112/2025	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 01/2026
8822/2025	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 049/2026
9054/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 050/2026
8753/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 051/2026
8411/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 052/2026
8154/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 053/2026
5371/2024	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 054/2026
8468/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 55/2026
2739/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 056/2026
8868/2025	CONSTRUÇÃO E LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 057/2026
557/2024	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 058/2026
7124/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 059/2026
2423/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 060/2026
8891/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 061/2026
9574/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 062/2026
9530/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 063/2026
8717/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 077/2026
440/2026	DEMOLIÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 078/2026
9425/2026	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 119/2026
9400/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 120/2026
9538/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 122/2026
8972/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 124/2026
9305/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 125/2026
8991/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 126/2026
9054/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 127/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

8984/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 131/2026
6361/2025	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 134/2026
8317/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 135/2026
523/2026	DEMOLIÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 136/2026
9229/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 137/2026
9443/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 138/2026
9662/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 139/2026
3207/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 140/2026
8056/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 159/2026
9599/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 160/2026
9421/2025	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 161/2026
2698/2025	DESMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 168/2026
9443/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 197/2026
432/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 220/2026
2265/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 221/2026
8801/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 222/2026
8202/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 223/2026
7785/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 224/2026
8774/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 225/2026
2184/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 226/2026
5796/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 227/2026
1033/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 229/2026
7619/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 230/2026
6902/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 231/2026
1035/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 232/2026
436/2026	ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 233/2026
436/2026	ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 233/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

8725/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 234/2026
8659/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 235/2026
9230/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 277/2026
755/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 278/2026
1546/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 279/2026
1504/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 280/2026
2066/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 281/2026
296/2026	ACRÉSCIMO EM CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 282/2026
9747/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 284/2026
8749/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 283/2026
2459/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 285/2026
310/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 286/2026
9653/2025	DEMOLIÇÃO EXISTENTE E CONSTRUÇÃO COMERCIAL	PORTARIA SEMFAZ Nº 291/2026
2797/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 292/2026
9156/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 293/2026
754/2026	DEMOLIÇÃO DE ÁREA EXISTENTE E CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 294/2026
904/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 295/2026
1673/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 296/2026
5880/2025	LEGALIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 315/2026
6841/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 337/2026
6593/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 338/2026
3797/2025	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 339/2026
9734/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 340/2026
1673/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 344/2026
1565/2026	DESMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 381/2026
1236/2026	CONSTRUÇÃO DE CRECHE	PORTARIA SEMFAZ Nº 384/2026
8015/2024	CANCELAMENTO DE PORTARIA	PORTARIA SEMFAZ Nº 400/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4289/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 442/2026
3906/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 592/2026
758/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 593/2026
759/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 594/2026
2178/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 595/2026
5403/2025	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 610/2026
3394/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 611/2026
7470/2026	DEMOLIÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 612/2026
2657/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 613/2026
4413/2026	LEGALIZAÇÃO E AMPLIAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 614/2026
4303/2026	AMPLIAÇÃO E REFORMA	PORTARIA SEMFAZ Nº 615/2026
3419/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 617/2026
4439/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 648/2026
3209/2026	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 669/2026
4400/2026	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 686/2026
2780/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 687/2026
1033/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 688/2026
4107/2026	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 689/2026
2916/2026	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 690/2026
3914/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 735/2026
5005/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 736/2026
3100/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 738/2026
2857/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 754/2026
3966/2026	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 755/2026
5465/2025	LEGALIZAÇÃO, ACRÉSCIMO E REFORMA	PORTARIA SEMFAZ Nº 756/2026
129/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 797/2026
4917/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 798/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

641/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 799/2026
5044/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 800/2026
5572/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 801/2026
3500/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 802/2026
3640/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 803/2026
4812/2026	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 833/2026
CAS-040210/000094/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 834/2026
CAS-040210/000095/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 835/2026
3397/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 836/2026
5273/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 837/2026
7396/2024	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 838/2026
4269/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 843/2026
5455/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 844/2026
2028/2026	REMEMBRAMENTO	PORTARIA SEMFAZ Nº 860/2026
5809/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 861/2026
8311/2025	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 862/2026
1030/2026	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 863/2026
8707/2026	LEGALIZAÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 864/2026
2162/2025	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 866/2026
903/2026	CONSTRUÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 867/2026
5146/2026	LEGALIZAÇÃO, DEMOLIÇÃO E ACRÉSCIMO	PORTARIA SEMFAZ Nº 865/2026
CAS-040203/000867/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 868/2026
CAS-040205/000220/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 870/2026
CAS-040205/000288/2026	DESDOBRO	PORTARIA SEMFAZ Nº 871/2026
CAS-040210/000087/2026	LEGALIZAÇÃO	PORTARIA SEMFAZ Nº 872/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PRESCRIÇÕES

O Secretário Municipal de Fazenda da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais que lhes foram conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.006 de 09 de março de 2023, previstas na Lei nº 1.572 de 20 de junho de 2013.

Considerando todo o constante nos autos dos protocolos eletrônicos apresentados a esta Prefeitura;

RESOLVE:

Art. 1º -Reconhecer a prescrição e determinar o cancelamento administrativo dos créditos tributários referentes aos impostos municipais descritos no ANEXO ÚNICO deste documento.

Art. 2º - As Portarias entram em vigor na data da publicação ou afixação em átrio público deste extrato, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ RICARDO VASCONCELOS DA COSTA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA 594/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

ANEXO ÚNICO

PROTOCOLO	CÓDIGO DO IMÓVEL/INSCRIÇÃO	ANOS PRESCRITOS	TRIBUTOS	PORTARIA
2981/2026	3322	2009, 2010, 2011, 2013 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 346/2026
1870/2026	14195	2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 347/2026
2048/2026	5618	2004, 2005, 2010, 2011, 2012, 2015, 2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 348/2026
2536/2026	38487	2015	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	PORTARIA SEMFAZ Nº 349/2026
2294/2026	11687	2010, 2012 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 350/2026
2501/2026	131	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 351/2026
2109/2026	12469	2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 352/2026
3430/2026	36471	1997 e 2000	Créditos Tributários referente a Devolução de Processo TCE	PORTARIA SEMFAZ Nº 353/2026
2019/2026	4136	2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 354/2026
2282/2026	30275	2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 355/2026
2507/2026	16565	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 356/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

2232/2026	16463	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 357/2026
2247/2026	4491	2013	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 358/2026
2238/2026	22319	2011 e 2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 359/2026
2511/2026	22719	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 360/2026
7382/2025	-	-	Revogação de portaria	PORTARIA SEMFAZ Nº 361/2026
2253/2026	24451	2014, 2015, 2016, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 362/2026
2213/2026	36473	2010, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 363/2026
2348/2026	21826	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 364/2026
2325/2026	17867	2006, 2007, 2009 e 2010	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 365/2026
2418/2026	22429	2012, 2015, 2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 366/2026
2571/2026	10610	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 367/2026
2579/2026	26360	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 369/2026
2356/2026	9189	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 368/2026
2257/2026	18648	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 370/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

2300/2026	14741	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 371/2026
2551/2026	22343	2010, 2011, 2012 e 2013	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 372/2026
2461/2026	10145	2011 e 2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 373/2026
9743/2025	17098	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 374/2026
8510/2025	37556	2017	Multa por Auto de Infração	PORTARIA SEMFAZ Nº 375/2026
8510/2025	68313	2020	Taxas Diversas	PORTARIA SEMFAZ Nº 375/2026
1964/2026	21728	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 376/2026
2742/2026	12525	2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 377/2026
2739/2026	12071	2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 378/2026
2685/2026	27115	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 379/2026
2763/2026	16434	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 380/2026
2740/2026	354	2012, 2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 382/2026
2718/2026	57413	2020	Taxas Diversas	PORTARIA SEMFAZ Nº 383/2026
2561/2026	24013	2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 386/2026
2733/2026	12022	2016 e 2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 387/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

2736/2026	12524	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 388/2026
2628/2026	17945	2008, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 389/2026
2639/2026	36473	2019	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 390/2026
2665/2026	22397	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 391/2026
2731/2026	36217	2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 392/2026
2597/2026	19708	2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 393/2026
2678/2026	22477	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 394/2026
2687/2026	23559	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 395/2026
2893/2026	11317	2003, 2014, 2015, 2017 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 396/2026
2886/2026	9187	2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 397/2026
2877/2026	1883	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 398/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

2863/2026	5601	2012, 2013, 2014, 2015 e 2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 399/2026
2833/2026	10930	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 401/2026
2851/2026	22499	2014 e 2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 402/2026
2764/2026	6058	2001, 2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 403/2026
2821/2026	24018	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 404/2026
3173/2026	21584	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 405/2026
2813/2026	4076	2017, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 406/2026
2803/2026	4672	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 407/2026
3727/2026	30818	2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 408/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

2546/2026	4197	2008, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 409/2026
2773/2026	9476	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 410/2026
2769/2026	10044	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 411/2026
2766/2026	21611	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013 e 2014	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 412/2026
2464/2026	23804	2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 413/2026
2703/2026	21313	2011, 2012, 2016, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 414/2026
2702/2026	2670	2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 415/2026
2586/2026	20040	2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 416/2026
2694/2026	11598	1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004 e 2005	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 417/2026
3184/2026	21585	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 418/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3174/2026	10175	2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 419/2026
3149/2026	23103	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 420/2026
3148/2026	4912	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 421/2026
3147/2026	23104	2011 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 422/2026
3146/2026	23105	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 423/2026
2750/2026	14133	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 424/2026
3074/2026	21547	2008, 2009, 2010, 2011, 2014, 2015, 2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 425/2026
3046/2026	18763	2009, 2010, 2011, 2012 e 2013	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 426/2026
2785/2026	4804	2006, 2007, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 427/2026
1784/2026	3400	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 428/2026
3456/2026	68122	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 429/2026
3461/2026	4168	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 430/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3459/2026	4166	2015, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 431/2026
3457/2026	4167	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 432/2026
3020/2026	30131	2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 433/2026
3008/2026	1513	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 434/2026
2970/2026	4310	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 435/2026
2968/2026	29017	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 436/2026
2963/2026	16275	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 437/2026
2933/2026	13649	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 438/2026
2931/2026	5355	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 439/2026
2927/2026	21546	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015,	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 440/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

		2016, 2017, 2018 e 2019		
3255/2026	3480	2013, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 441/2026
3848/2025	14714	2008, 2015, 2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 444/2026
3604/2026	18059	2011, 2012, 2013 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 445/2026
3252/2026	3504	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 446/2026
9449/2025	-	-	Revogação de portaria	PORTARIA SEMFAZ Nº 443/2026
3247/2026	21047	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 447/2026
3238/2026	3556	2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 448/2026
3225/2026	16480	2015, 2017, 2018 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 449/2026
3207/2026	706	2003, 2004, 2005, 2006, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 450/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3180/2026	21571	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 451/2026
3361/2026	22346	2011, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 452/2026
3012/2026	1637	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 453/2026
2875/2026	13613	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 454/2026
3259/2026	17810	2008, 2013, 2014, 2015, 2016, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 455/2026
3392/2026	16952	2012, 2014, 2016 e 2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 456/2026
3342/2026	29951	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 457/2026
3342/2026	29904	2018, 2019, 2020 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 457/2026
3296/2026	13262	2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 458/2026
3287/2026	15590	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 459/2026
3406/2026	15645	2014, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 460/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3409/2026	15645	2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 461/2026
3407/2026	16436	2015 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 462/2026
3482/2026	14282	2012, 2013, 2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 463/2026
3480/2026	14304	2014, 2015 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 464/2026
3479/2026	18159	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 465/2026
3477/2026	13404	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 466/2026
3463/2026	20799	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 467/2026
3437/2026	4196	2014, 2015, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 468/2026
3659/2026	3367	2015 e 2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 469/2026
3411/2026	15644	2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 470/2026
3410/2026	16435	2015, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 471/2026
3514/2026	4328	2014, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 472/2026
3483/2026	13480	2011 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 473/2026
3509/2026	5498	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 474/2026
3513/2026	4952	2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 475/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3511/2026	2142	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 476/2026
3422/2026	17205	2007, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 477/2026
3544/2026	10796	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 478/2026
3543/2026	19748	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 479/2026
3542/2026	21271	2014 e 2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 480/2026
3541/2026	11648	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 481/2026
2880/2026	1222	2014, 2015, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 482/2026
3527/2026	21579	2009, 2010, 2011, 2014, 2015, 2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 483/2026
3618/2026	12064	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 484/2026
3586/2026	11975	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 485/2026
3475/2026	18159	2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 486/2026
3578/2026	10484	2015, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 487/2026
3563/2026	4848	2005, 2006, 2007 e 2008	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 488/2026
3579/2026	20431	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 489/2026
3545/2026	19749	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 490/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3545/2026	19749	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 490/2026
3646/2026	23778	2013	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 491/2026
3622/2026	10490	2010 e 2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 492/2026
3621/2026	29016	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 493/2026
3635/2026	26357	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 494/2026
3625/2026	26291	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 495/2026
3669/2026	27582	2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 496/2026
3673/2026	25708	2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 497/2026
4646/2026	17202	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 498/2026
3738/2026	19922	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 499/2026
9031/2025	-	-	Revogação	PORTARIA SEMFAZ Nº 500/2026
749/2026	-	-	Revogação	PORTARIA SEMFAZ Nº 501/2026
3710/2026	16963	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 502/2026
3706/2026	11651	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 503/2026
3705/2026	25607	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 504/2026
3617/2026	9942	2002, 2004, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016,	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 505/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

		2017, 2019 e 2020		
3702/2026	10043	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 506/2026
3701/2026	19923	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 507/2026
3699/2026	32991	2010 e 2016	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 508/2026
3694/2026	26319	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 509/2026
3686/2026	14605	2001	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 510/2026
3683/2026	26297	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 511/2026
3741/2026	36416	2016	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 512/2026
3853/2026	10173	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 513/2026
3839/2026	11687	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 514/2026
3811/2026	19994	2016 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 515/2026
3809/2026	19993	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 516/2026
3800/2026	380	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 517/2026
3806/2026	5618	2006, 2007, 2008, 2009 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 518/2026
3791/2026	11374	2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 519/2026
3783/2026	30117	2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 520/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

3769/2026	29	2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 521/2026
3767/2026	29	2008, 2011, 2012, 2013, 2017, 2018 e 2019	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 522/2026
3797/2026	23465	2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 523/2026
3747/2026	17216	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 524/2026
3763/2026	14685	2007, 2008, 2010, 2013, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 525/2026
3765/2026	15961	2007, 2008, 2009, 2010, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 526/2026
4078/2026	11255	2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 527/2026
4099/2026	3567	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 528/2026
4087/2026;	30424	2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 529/2026
4051/2026	26368	2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 530/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4043/2026	8667	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012 e 2013	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 531/2026
4040/2026	28513	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 532/2026
4033/2026	16140	2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 533/2026
4007/2026	9492	2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 534/2026
3976/2026	28997	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 535/2026
3973/2026	28495	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 536/2026
3951/2026	21927	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 537/2026
3940/2026	18947	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 538/2026
3878/2026	11775	2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 539/2026
3877/2026	32764	2015 e 2016	Imposto Sobre Serviço - Homologado	PORTARIA SEMFAZ Nº 540/2026
3868/2026	15438	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 541/2026
3862/2026	35254	2014, 2015, 2016, 2017 e	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 542/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

		2018		
4224/2026	21009	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 543/2026
4222/2026	7454	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 544/2026
4202/2026	27113	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 545/2026
4202/2026	4264	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 545/2026
4217/2026	21400	2007, 2008, 2009, 2010, 2011 e 2013	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 546/2026
4198/2026	25575	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 547/2026
3862/2026	16524	2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 548/2026
4181/2026	21152	2014	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 549/2026
4179/2026	4353	2014	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 550/2026
4165/2026	152	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 551/2026
4152/2026	67998	2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 552/2026
4149/2026	4642	2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 553/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete
 Rua Padre Anchieta, 234, Centro
 fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

		e 2020		
4144/2026	29266	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 554/2026
4142/2026	3881	2002, 2003, 2004, 2005, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 555/2026
4267/2026	23806	2014 e 2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 556/2026
3195/2026	37325	2018 e 2019	Multa por Auto de Infração	PORTARIA SEMFAZ Nº 557/2026
4359/2026	16942	2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 558/2026
4332/2026	10679	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 559/2026
4308/2026	22501	2009, 2016 e 2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 560/2026
4374/2026	28222	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 561/2026
4257/2026	10677	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 562/2026
4256/2026	10676	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 563/2026
4254/2026	10681	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 564/2026
4253/2026	10662	2009, 2010, 2012 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 565/2026
4252/2026	10680	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 566/2026
4251/2026	10675	2007	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 567/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Gabinete
 Rua Padre Anchieta, 234, Centro
 fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4240/2026	10666	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 568/2026
4239/2026	10667	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 569/2026
4238/2026	10660	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 570/2026
4237/2026	10682	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 571/2026
4236/2026	10665	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 572/2026
4234/2026	10678	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 573/2026
4233/2026	10661	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 574/2026
4231/2026	16371	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 575/2026
849/2026	5619	2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 576/2026
4393/2026	18103	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 577/2026
4385/2026	21139	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 578/2026
4452/2026	8504	2007, 2008, 2010, 2012, 2013 e 2014	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 579/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4443/2026	16232	2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 580/2026
4977/2026	16739	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 581/2026
4389/2026	21187	2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 582/2026
4454/2026	28058	2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 583/2026
4434/2026	3747	2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 584/2026
4437/2026	21007	2011, 2014, 2015, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 585/2026
4477/2026	12023	2009, 2010, 2011, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 586/2026
4483/2026	20805	2006 e 2007	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 587/2026
4651/2026	6418	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 588/2026
4502/2026	12357	2014, 2016, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 589/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

1661/2026	-	-	Revogação	PORTARIA SEMFAZ Nº 590/2026
3696/2026	1656	2005, 2006, 2007, 2008 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 591/2026
4605/2026	3475	2011, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 596/2026
4599/2026	4136	2002, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 597/2026
4596/2026	20202	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 598/2026
4576/2026	16421	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 599/2026
8678/2025	22790	2009, 2010, 2011, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 600/2026
4563/2026	4832	2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 601/2026
4557/2026	12301	2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 602/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4542/2026	16185	2007, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 603/2026
4514/2026	25949	2014, 2015 e 2016	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 604/2026
4513/2026	5196	2011, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 605/2026
4545/2026	29107	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 606/2026
4524/2026	29105	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 607/2026
4503/2026	27203	2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 608/2026
1364/2026	-	-	Revogação	PORTARIA SEMFAZ Nº 609/2026
2232/2026	-	-	Revogação	PORTARIA SEMFAZ Nº 616/2026
3324/2026	21157	2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 629/2026
4660/2026	16869	2015, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 630/2026
5383/2026	12111	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 631/2026
5256/2026	4183	2014, 2015 e 2016, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 632/2026
4409/2026	4183	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 633/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4641/2026	11488	2014, 2017, 2018 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 634/2026
4702/2026	29461	2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 635/2026
9717/2025	2440	2005, 2006, 2007, 2008, 2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 636/2026
5462/2026	11781	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 637/2026
4713/2026	27306	2016, 2017, 2018, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 638/2026
3486/2026	15819	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 639/2026
5513/2026	13198	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 640/2026
4701/2026	20501	2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 641/2026
3485/2026	6591	2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 642/2026
3485/2026	21457	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 643/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

4728/2026	4197	2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 644/2026
4745/2026	22309	2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 645/2026
4771/2026	266	2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 646/2026
4777/2026	13419	2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 647/2026
4796/2026	16190	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 652/2026
4797/2026	6491	2012	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 653/2026
4817/2026	26099	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 655/2026
4839/2026	22705	2015 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 656/2026
4866/2026	28798	2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 657/2026
5704/2026	22518	2009 e 2010	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 658/2026
5125/2026	5355	2009, 2010 e 2011	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 659/2026
2739/2026	-	-	Cancelamento de Portaria	PORTARIA SEMFAZ Nº 660/2026
4807/2026	37072	2017 e 2020	Multa por Auto de Infração e Taxas Diversas	PORTARIA SEMFAZ Nº 654/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

5722/2026	29017	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 662/2026
5672/2026	23565	2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 663/2026
4898/2026	16939	2009, 2010, 2012, 2015, 2016, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 664/2026
4964/2026	12454	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 667/2026
4826/2026	21377	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 668/2026
9106/2025	20959	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 670/2026
9106/2025	20508	2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 670/2026
4944/2026	6910	2000, 2001, 2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 671/2026
4998/2026	39919	2014	Taxa de Fiscalização de Obras	PORTARIA SEMFAZ Nº 672/2026
5002/2026	13298	2006, 2007, 2008, 2012, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 673/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

5026/2026	17320	2010 e 2011	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 674/2026
5027/2026	17319	2010 e 2011	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 675/2026
5038/2026	28507	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 676/2026
5084/2026	3715	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 677/2026
5098/2026	39482	2018	Taxa de Ocupação e Uso de Solo Público	PORTARIA SEMFAZ Nº 678/2026
5128/2026	8818	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 679/2026
5003/2026	13299	2004, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 681/2026
5128/2026	8818	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 682/2026
4999/2026	8862	2014, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 683/2026
5108/2026	22279	2011, 2012, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 684/2026
5004/2026	63	2000, 2002, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2012, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 685/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

5122/2026	5355	2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 691/2026
5155/2026	19688	2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 692/2026
5172/2026	33151	2012, 2013 e 2014	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 693/2026
5127/2026	4767	2002, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 694/2026
5174/2026	10091	2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 695/2026
5186/2026	20131	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 696/2026
5769/2026	12778	2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 697/2026
4455/2026	19739	2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 698/2026
5211/2026	10132	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 699/2026
5235/2026	18159	2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 701/2026
5242/2026	152	2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 702/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

5267/2026	4522	2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 703/2026
5243/2026	29520	2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 704/2026
5281/2026	35548	2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Sobre Serviço - Fixo	PORTARIA SEMFAZ Nº 705/2026
5334/2026	20928	2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 706/2026
5339/2026	5765	2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 707/2026
5337/2026	27005	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 708/2026
1773/2026	17268	2016 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 709/2026
5398/2026	24052	2016, 2017, 2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 710/2026
5488/2026	20384	2010, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 711/2026
5494/2026	20079	2018 e 2019	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 712/2026
5502/2026	4830	2009, 2010, 2011, 2012, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 713/2026
5539/2026	10253	2013, 2016, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 714/2026



SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Gabinete

Rua Padre Anchieta, 234, Centro
fazenda@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-9825

5564/2026	22148	2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 715/2026
609/2026	11943	2014 e 2015	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 716/2026
5630/2026	19642	2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 717/2026
5415/2026	2104	2010, 2014, 2015, 2016, 2017 e 2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 718/2026
5491/2026	4491	2007, 2008, 2009 e 2010	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 719/2026
5666/2026	10306	2018	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 720/2026
5289/2026	17812	2018, 2020 e 2021	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 721/2026
CAS-040205/000079/2026	5446	2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019 e 2020	Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	PORTARIA SEMFAZ Nº 737/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 31, 36, 79, 80, 86, 87, 88, 89, 96, 120.

Item	41647 Código	ACCAETANO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ: 06.347.221/0002-06 RUA ROSA DE PIREDDA, 155 SAO CONRADO, VILA VELHA - RJ Telefone: (14)40095-100 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31	695.001.030	CURVA FLANGEADA DE 45° DN 150MM FERRO FUNDIDO DÚCTIL Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	8	647,00	5.176,00
36	695.001.035	EXTREMIDADE BOLSA E FRANGE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 200 C/ANEL. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	2	517,00	1.034,00
79	695.001.078	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DE 60 MM, HASTE DE INOX C/ ANEL. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	35	330,00	11.550,00
80	695.001.079	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA E CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DE 110MM HASTE DE INOX C/ ANEL. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	15	596,49	8.947,35
86	695.001.085	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA X BOLSA X BOLSA DN 150X DN 100 C/ ANEL. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	15	455,00	6.825,00
87	695.001.086	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA X BOLSA X FRANGE DN 150X DN 50 C/ ANEL. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	6	596,57	3.579,42
88	695.001.087	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL BOLSA X BOLSA X FRANGE DN 200 X DN 150 C/ ANEL. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	3	1.101,74	3.305,22
89	695.001.088	TÊ DE REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL FRANGE X FRANGE X FRANGE 150 X 50 DN. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	2	850,00	1.700,00
96	695.001.095	TOCO (FRANGE X FRANGE) FERRO FUNDIDO DÚCTIL PN 10 DN150 COMP.0,50 MTS. Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	5	661,94	3.309,70
120	695.001.119	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGEADA DN200 (LINHA DE ÁGUA) Marca: PAM/SAINT GOBAIN	UN	2	2.923,15	5.846,30
		Total do Proponente				51.272,99

Valor Total: R\$ 51.272,99 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

CARBOFLUOR INDUSTRIA E COMERCIO DE VALVULAS E POLIMEROS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 76.

Item	Código	Carbofluor Industria e Comercio de Valvulas e Poli	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	41673	CNPJ: 24.355.086/0001-33 Rua Jau, 235, BARUERI - RJ Telefone: (11)97122-9552 Descrição do Produto/Serviço				
76	695.001.075	REGISTRO FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGEADO DE 60MM. Marca: Própria	UN	4	444,69	1.778,76
		Total do Proponente				1.778,76

Valor Total: R\$ 1.778,76 (um mil, setecentos e setenta e oito reais e setenta e seis centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

CARDANO SOLUCOES E SERVICOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 33, 46, 69.

Item	22154 Código	CARDANO SOLUCOES E SERVICOS LTDA CNPJ: 47.497.325/0001-95 R COMANDANTE PEREIRA FILHO,23 - ANEXO - CAJU, Silva Jardim - RJ, CEP: 28820000 Telefone: 2298435297 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
33	695.001.032	DUTO CORRUGADO 2 POLEGADAS DN 63 POLIETILENO ROLO DE 50 MTS. Marca: PLASDUTO	UN	4	214,29	857,16
46	695.001.045	LUVA CORRER DUPLA COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO (OCRE) -150MM (C/ANEL) Marca: CORRPLATIK	UN	10	47,61	476,10
69	695.001.068	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DUCTIL JE DE 150MM PARA 110 DN PONTA BOLSA Marca: AMANCO	UN	8	416,00	3.328,00
		Total do Proponente				4.661,26

Valor Total: R\$ 4.661,26 (quatro mil, seiscentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

60.811.275 CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA. Apresentou o menor preço para os itens: 64, 106, 107.

Item	Código	60.811.275 CARLOS ALEXANDRE ALVARENGA DE OLIVEIRA CNPJ: 60.811.275/0001-37	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		JOAQUIM SILVA, 11 - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, CEP: 20241-110				
		Telefone: 2170020449				
		Descrição do Produto/Serviço				
64	695.001.063	MANGUEIRA POLIETILENO PARA LIGAÇÃO PREDIAL AZUL 20MM 100MTS Marca: GUEPAR	UN	100	490,00	49.000,00
106	695.001.105	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA JEI DE 110MM CLASSE 15 6 MTS C/ ANEL -TIGRE OU SIMILAR Marca: CORR PLASTIK	UN	300	270,00	81.000,00
107	695.001.106	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA JEI DE 60 6 MTS C/ANEL-TIGRE OU SIMILAR Marca: CORR PLASTIK	UN	600	80,00	48.000,00
		Total do Proponente				178.000,00

Valor Total: R\$ 178.000,00 (cento e setenta e oito mil reais).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.

f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

FGC PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 53, 54, 99, 123.

Item	26587 Código	FGC PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO CIVIL LTDA CNPJ: 02.892.559/0001-07 XV DE NOVENBRO, 176 - CENTRO, TANGUA - RJ, CEP: 24890000 Telefone: 2136377113Fax: 2171599798 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
53	695.001.052	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DE 200MM C/ ANEL. Marca: TIGRE	UN	20	233,77	4.675,40
54	695.001.053	LUVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DE 300MM C/ ANEL Marca: TIGRE	UN	10	789,79	7.897,90
99	695.001.098	TORNEIRA DE JARDIM EM PVC ½ PARA JARDIM COM ADAPTADOR DE ¾ ACABAMENTO FOSCO COR PRETO. Marca: TIGRE	UN	60	3,04	182,40
123	695.001.122	VÁLVULA VENTOSA SIMPLES FUNÇÃO COM ROSCA DE 3/4". Marca: BERMAD	UN	10	97,99	979,90
		Total do Proponente				13.735,60

Valor Total: R\$ 13.735,60 (treze mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI. Apresentou o menor preço para os itens: 77.

Item	20307 Código	ITALY - VALVULAS E METAIS EIRELI CNPJ: 01.149.960/0001-80 R BATUIRA,63 - - VILA DAS MERCES, SAO PAULO - SP, CEP: 4164180 Telefone: 1129473114Fax: 1129461774 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
77	695.001.076	REGISTRO GAVETA EM BRONZE ½" Marca: IVM	UN	300	21,70	6.510,00
		Total do Proponente				6.510,00

Valor Total: R\$ 6.510,00 (seis mil, quinhentos e dez reais).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS L. Apresentou o menor preço para os itens: 11, 13, 14, 15, 16, 17, 18.

Item	41671 Código	NAVODAP - COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS L CNPJ: 33.540.866/0001-44 Rua Eurides Maciel de Almeida, 474, CURITIBA - RJ Telefone: (41)32750-577 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
11	695.001.011	ADESIVO PLÁSTICO FRASCO 850G AMANCO OU SIMILAR Marca: LEKAT	UN	30	38,49	1.154,70
13	695.001.013	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSA JE DN 150MM Marca: GIBABOR	UN	20	5,59	111,80
14	695.001.014	ANEL DE BORRACHA PARA BOLSA JE2GS DN 150MM Marca: GIBABOR	UN	20	13,99	279,80
15	695.001.015	ANEL DE BORRACHA PARA TUBO PVC – PBA DE 60 MM Marca: GIBABOR	UN	300	1,09	327,00
16	695.001.016	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 100MM TIPO CHATA. Marca: GIBABOR	UN	20	2,90	58,00
17	695.001.017	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 150MM TIPO CHATA. Marca: GIBABOR	UN	20	5,29	105,80
18	695.001.018	ARRUELA DE BORRACHA PARA FLANGE DN 200MM TIPO CHATA. Marca: GIBABOR	UN	20	6,08	121,60
		Total do Proponente				2.158,70

Valor Total: R\$ 2.158,70 (dois mil, cento e cinquenta e oito reais e setenta centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

NELIA MARIA CYRINO LEAL. Apresentou o menor preço para os itens: 34, 35, 71, 83.

Item	21619 Código	NELIA MARIA CYRINO LEAL CNPJ: 11.109.083/0001-78 ROD MURIAE/ERVALIA, SN - KM: 03; - ZONA RURAL, Muriaé - MG, CEP: 36880000 Telefone: 3237214155< Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
34	695.001.033	EXTREMIDADE BOLSA E FRANGE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 100 C/ANEL. Marca: FANUEL	UN	4	250,00	1.000,00
35	695.001.034	EXTREMIDADE BOLSA E FRANGE EM FERRO FUNDIDO DÚCTIL DN 150 C/ANEL. Marca: FANUEL	UN	6	340,00	2.040,00
71	695.001.070	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL JE DE 200MM PARA DE 150 DN PONTA BOLSA. Marca: FANUEL	UN	2	520,00	1.040,00
83	695.001.082	TAMPA FERRO FUNDIDO NODULAR ARTICULADO DN100 NBR10160 (REDONDO) 10 CM DE DIÂMETRO C/ LOGO ÁGUA. Marca: FANUEL	UN	150	115,00	17.250,00
		Total do Proponente				21.330,00

Valor Total: R\$ 21.330,00 (vinte e um mil, trezentos e trinta reais).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

SANEFOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 1, 2, 41, 122.

Item	41648 Código	SANEFOX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 41.304.524/0001-53 Rua Benedito Novo, 60, SÃO JOSÉ/SC - RJ Telefone: (48)99184-7679 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	695.001.001	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO EM POLIPROPILENO- 20 MM X Ø ½ Marca: Doal Plastic	UN	900	2,00	1.800,00
2	695.001.002	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA FÊMEA EM POLIPROPILENO- 20 MM X Ø ½ Marca: Doal Plastic	UN	1200	3,00	3.600,00
41	695.001.040	JOELHO ADAPTADOR DE COMPRESSÃO ROSCA MACHO EM POLIPROPILENO 20 X ½ Marca: Doal Plastic	UN	1200	3,45	4.140,00
122	695.001.121	VÁLVULA REDUTORA DE PRESSÃO DE FLANGE DN 200 DE FERRO DÚCTIL PARA CONTROLE DE ÁGUA. Marca: Conexo CÂMARA SIMPLES	UN	3	20.000,00	60.000,00
		Total do Proponente				69.540,00

Valor Total: R\$ 69.540,00 (sessenta e nove mil, quinhentos e quarenta reais).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.

f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 19, 22, 23, 28, 32, 38, 43, 47, 48, 62, 81, 85, 90, 100, 101, 102, 105, 114, 115.

Item	22192 Código	CONSTRULAR MATERIAIS DE CONSTRUCAO DE MACAE LTDA CNPJ: 39.418.649/0001-62 AV CARLOS AUGUSTO TINOCO GARCIA, 1910 - Q - SOL Y MAR, Macaé - RJ, CEP: 27940290 Telefone: 2227781560 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
19	008.012.001	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL / OVAL BRANCO P/ VASO Marca: METASUL	UN	15	29,90	448,50
22	695.001.021	CAIXA D'ÁGUA COM CAPACIDADE DE 1.000 LITROS, ESTRUTURA EM POLIETILENO QUE PROTEGE CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, DIMENSÕES VERTICAIS COM DIÂMETRO DE 1.52 M Marca: fortlev	UN	10	376,79	3.767,90
23	695.001.022	CAIXA DE PROTEÇÃO PARA HIDRÔMETRO EM POLICARBONATO COM TAMPA TRANSPARENTE Marca: taf	UN	250	99,00	24.750,00
28	695.001.027	CRUZETA PVC PBA JE DE 110MM C/ANÉIS -TIGRE OU SIMILAR Marca: plastfran	UN	6	435,00	2.610,00
32	695.001.031	CURVA LONGA ESGOTO 45° BRANCO -100MM Marca: plastilit	UN	100	33,00	3.300,00
38	695.001.037	FILTRO PARA CAIXA D'ÁGUA CAVALETE- TEM A FUNÇÃO DE RETER PARTÍCULAS DE SUJEIRA, VAZÃO NOMINAL: 1.200 L/H; - GRAU DE FILTRAÇÃO: CLASSE D - ENTRE 15 E 30 MICRA; Marca: HIDROFILTROS	UN	10	110,00	1.100,00
43	695.001.042	JOELHO ESGOTO 90° BRANCO-100MM Marca: PLASTILIT	UN	200	5,90	1.180,00
47	695.001.046	LUVA CORRER DUPLA COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO (OCRE) -250MM (C/ANEL) Marca: CORRPLASTIK	UN	10	210,42	2.104,20
48	695.001.047	LUVA CORRER DUPLA COLETOR DE ESGOTO CORRUGADO (OCRE) -300MM (C/ANEL) Marca: STRINGAL	UN	10	449,00	4.490,00
62	695.001.061	MANGUEIRA CRISTAL PCV ½" X 2MM 100 METROS Marca: SASC	UN	6	360,00	2.160,00
81	695.001.080	REGULADOR DE NÍVEL RN-770 VOLTAGEM MÁXIMA 250V, AMPERAGEM 15 (RESISTIVA) 8A (INDUTIVA), CABO DE PVC 5 MTS. INDICADO PARA ELEVATÓRIA DE ESGOTO. SPV OU SIMILAR. Marca: spv	UN	20	418,92	8.378,40
85	695.001.084	TÊ DE PVC ESGOTO BRANCO DN 100MM TIGRE OU SIMILAR Marca: PLASTILIT	UN	30	10,90	327,00
90	695.001.089	TE PVC BBB PBA JE - DE 110 MM (C/ANEL) NBR 5647 (TODO EM PVC) TIGRE OU SIMILAR Marca: CORRPLASTIK	UN	15	150,00	2.250,00
100	695.001.099	TUBO COLETOR ESGOTO EM PVC DUPLA PAREDE (CORRUGADO)- 6M JE - 150MM. (OCRE) C/ANEL Marca: CORRPLASTIK	UN	200	175,00	35.000,00
101	695.001.100	TUBO COLETOR ESGOTO EM PVC DUPLA PAREDE (CORRUGADO)- 6M JE - 250MM. (OCRE) C/ANEL Marca: CORRPLASTIK	UN	10	590,00	5.900,00
102	695.001.101	TUBO COLETOR ESGOTO EM PVC DUPLA PAREDE (CORRUGADO)- 6M JE - 300MM. (OCRE) C/ANEL Marca:	UN	10	825,00	8.250,00

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		CORRPLASTIK				
105	695.001.104	TUBO ESGOTO (BRANCO) 6 MTS -100MM Marca: plastilit	UN	100	79,50	7.950,00
114	695.001.113	TUBO PVC- DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) JEI - DN 150 MM 6 MTS COM ANEL VEDAÇÃO. Marca: CORRPLASTIK	UN	300	619,00	185.700,00
115	695.001.114	TUBO PVC- DEFOFO 1 MPA (NBR 7665) JEI - DN 200 MM 6 MTS COM ANEL VEDAÇÃO. Marca: CORRPLASTIK	UN	100	1.025,00	102.500,00
		Total do Proponente				402.166,00

Valor Total: R\$ 402.166,00 (quatrocentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.

f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUCAO LTDA -. Apresentou o menor preço para os itens: 12, 20, 29, 39, 40, 45, 63, 65, 66, 70, 72, 73, 74, 75, 78, 84, 97, 103, 104, 119, 121, 124.

Item	19313 Código	UNIVERSAL FERMAT BAZAR E MAT DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 68.594.274/0001-90 R DOUTOR LUIZ PALMIER, 446, BLOCO 2 LOJA - BARRETO, Niterói - RJ, CEP: 24110310 Telefone: 21964377355Fax: 2126256594 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
12	695.001.012	ADESIVO VEDA JUNTAS BISNAGA 73G Marca: BRASCOPREN	UN	100	6,80	680,00
20	695.001.019	BLOQUEADOR DE AR P/ HIDRÔMETRO- AQUAMAX OU SIMILAR Marca: AQUAMAX	UN	10	38,00	380,00
29	695.001.028	CRUZETA PVC PBA JE DE 60MM C/ANÉIS -TIGRE OU SIMILAR Marca: PVC BRAZIL	UN	10	27,90	279,00
39	695.001.038	FITA VEDA ROSCA, MED. 18 MM X 50 MM NBR 16368. Marca: GOOL FIRLON	UN	400	4,65	1.860,00
40	695.001.039	JOELHO / COTOVELO 90° BRONZE ROSCA ½ Marca: MX	UN	300	12,73	3.819,00
45	695.001.044	JOELHO PVC SD 90° ÁGUA FRIA DE 60MM .TIGRE OU SIMILAR Marca: PLASTILIT	UN	15	9,98	149,70
63	695.001.062	MANGUEIRA DE CRISTA 3/8 100 METROS Marca: UNIFORTTE	UN	1	146,88	146,88
65	695.001.064	MANGUEIRAS DE JARDIM COM 30 METROS Marca: PLASBOHN	UN	6	93,00	558,00
66	695.001.065	PARAFUSOS PARA JUNTAS DE FLANGE DN 50MM DIAMETRO 15MM COMPRIMENTO DA ROSCA 75MM COMPRIMENTO TOTAL 85MM FERRO PN10 COM ARRUELAS E PORCAS EM AÇO CARBONO ABNT-1020 Marca: BELENUS	UN	100	9,40	940,00
70	695.001.069	REDUÇÃO FERRO FUNDIDO DÚCTIL JE DE 150MM PARA DE 60 DN PONTA BOLSA Marca: FOGAL	UN	5	265,00	1.325,00
72	695.001.071	REGISTRO BORBOLETA ESFERA PVC ½" COMPRIMENTO 65MM ALTURA 45MM NORMAS NBR 10306 TIGRE OU SIMILAR. Marca: HIGIBAN AQUAFLUX	UN	1200	10,75	12.900,00
73	695.001.072	REGISTRO DE ESFERA DE ½. COM ROSCA EXTERNA E CABEÇA QUADRADA EM PVC. TIGRE OU SIMILAR. Marca: DOALPLASTIK	UN	500	8,95	4.475,00
74	695.001.073	REGISTRO ESFERA BORBOLETA ½ PVC MARROM ROSCA INTERNA. Marca: UNIFORTTE	UN	200	5,49	1.098,00
75	695.001.074	REGISTRO FERRO FUNDIDO DUCTIL FLANGEADO DE 200MM. REVESTIMENTO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PINTURA EPÓXI VERMELHA. (LINHA ESGOTO) Marca: IVALVULAS	UN	4	1.999,90	7.999,60
78	695.001.077	REGISTRO GAVETA FERRO FUNDIDO BOLSA CUNHA DE BORRACHA CABEÇOTE DE 150MM E HASTE DE INOX C/ ANEL Marca: IVALVULAS	UN	10	1.466,10	14.661,00
84	695.001.083	TAMPÃO COMPLETO FERRO FUNDIDO DÚCTIL PARA HIDRANTE ARTICULADO (30 CM X 30 CM) Marca: FANUEL	UN	30	106,00	3.180,00
97	695.001.096	TORNEIRA BOIA AUTOMÁTICA EM Fºº NODULAR FRANGEADA DN 300MM PN 10. Marca: RAN	UN	1	33.000,00	33.000,00
103	695.001.102	TUBO DE FERRO DN 100MM K9 COM FRANGE FRANGE 6 MTS.	UN	4	3.979,00	15.916,00

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
 SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



		Marca: SAINT GOBAIN				
104	695.001.103	TUBO DE FERRO DN 150MM K9 COM FRANGE FRANGE 6 MTS.	UN	4	5.100,00	20.400,00
		Marca: SAINT GOBAIN				
119	695.001.118	UNIÃO POLIPROPILENO PARA PEAD – 20 MM Marca: DOALPLASTIK	UN	100	12,50	1.250,00
121	695.001.120	VÁLVULA DE RETENÇÃO PORTINHOLA ÚNICA FERRO FUNDIDO DÚCTIL FLANGEADA DN200. REVESTIMENTO INTERNAMENTE E EXTERNAMENTE, PINTURA EPÓXI VERMELHA (LINHA ESGOTO). Marca: IVALVULAS	UN	4	4.040,00	16.160,00
124	695.001.123	VENTOSA FERRO FUNDIDO FRANGEADO TRÍPLICE DE 60MM (C/ARRUELA DE BORRACHA) Marca: INVAL	UN	4	725,00	2.900,00
		Total do Proponente				144.077,18

Valor Total: R\$ 144.077,18 (cento e quarenta e quatro mil e setenta e sete reais e dezoito centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
 Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



Termo de Homologação de Processo Licitatório por Fornecedor

A Presidente, Juliana Aguiar Franco, nomeada através da portaria PMCA nº 0751/2025, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, em face aos princípios ordenados da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro(a) / Agente de Contratação do SAAE e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS)
- b) Processo Administrativo nº 1199/2026;
- c) Processo Licitatório nº 001199/26;
- d) Data da Homologação: 21/09/2026;
- e) Data da Adjudicação: 21/09/2026.
- f) Objeto da Licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de materiais hidráulicos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das redes de abastecimento de água e dos sistemas de afastamento de esgoto..

g) fornecedor e seus itens vencedores:

VDA SANEAMENTO LTDA. Apresentou o menor preço para os itens: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 21, 24, 25, 26, 27, 30, 37, 42, 44, 49, 50, 51, 52, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 67, 68, 82, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 117, 118.

Item	41659 Código	VDA SANEAMENTO LTDA CNPJ: 43.486.840/0001-19 Rua João Vogelsanger, 200, JOINVILLE - RJ Telefone: (47)38044-480 Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	695.001.003	ADAPTADOR FLANGE CAIXA D'ÁGUA SOLDÁVEL - 50MM X 1 ½ Marca: TIGRE	UN	20	15,00	300,00
4	695.001.004	ADAPTADOR PVC X FIBRA CIMENTO JE PBA- DE 110 MM Marca: SANETIL	UN	6	43,70	262,20
5	695.001.005	ADAPTADOR SD E ROSCA AGUA FRIA PARA REGISTRO- 110MM X 4" POL Marca: TIGRE	UN	10	50,00	500,00
6	695.001.006	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 20 MM X ½ Marca: TIGRE	UN	100	0,40	40,00
7	695.001.007	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 50 MM X Ø 1. ½" Marca: TIGRE	UN	25	3,00	75,00
8	695.001.008	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO - 60 MM X Ø 2" Marca: TIGRE	UN	25	8,00	200,00
9	695.001.009	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA PARA REGISTRO 32 X 1". TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	30	1,50	45,00
10	695.001.010	ADAPTADORES DE SD CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO AGUA FRIA- 85X3" Marca: TIGRE	UN	20	15,00	300,00
21	695.001.020	BUCHA DE REDUÇÃO ¼ X ½ BRANCO Marca: TIGRE	UN	200	0,60	120,00
24	695.001.023	CAP DE ½ ROSCAVEL Marca: TIGRE	UN	200	1,40	280,00
25	695.001.024	CAP SOLDÁVEL 32MM. Marca: TIGRE	UN	20	1,50	30,00
26	695.001.025	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS E SAÍDAS ROSCÁVEL 100 MM X ½" Marca: TIGRE	UN	100	18,00	1.800,00
27	695.001.026	COLAR DE TOMADA PVC COM TRAVAS E SAÍDAS ROSCÁVEL 60 MM X ½" Marca: TIGRE	UN	100	10,00	1.000,00
30	695.001.029	CURVA 90° PVC SD - 60 MM Marca: TIGRE	UN	20	20,00	400,00
37	695.001.036	EXTREMIDADE COM BOLSA E FLANGE PVC DE 110MM.C/ANEL DE VEDAÇÃO Marca: TIGRE	UN	6	180,00	1.080,00
42	695.001.041	JOELHO BUCHA DE LATÃO ÁGUA FRIA ROSCA 90° - DN1/2 TIGRE OU SIMILAR. Marca: TIGRE	UN	300	3,50	1.050,00
44	695.001.043	JOELHO PVC SD 90° AGUA FRIA 85 MM. TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	15	24,55	368,25
49	695.001.048	LUIVA DE CORRER ESGOTO BRANCO-100MM Marca: TIGRE	UN	200	10,00	2.000,00
50	695.001.049	LUIVA DE CORRER PVC AGUA FRIA - 32 MM C/ ANEL Marca: TIGRE	UN	100	10,00	1.000,00
51	695.001.050	LUIVA DE CORRER PVC AGUA FRIA - 50 MM C/ ANEL Marca: TIGRE	UN	50	15,00	750,00
52	695.001.051	LUIVA DE CORRER PVC JEI DEFOFO DE 150MM C/ ANEL. Marca: TIGRE	UN	30	112,00	3.360,00

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, nº 109, Centro, Casimiro de Abreu - RJ
CEP 28.860-000 Tel.: (22) 2778 1581/1898 - CNPJ nº 30.419.220/0001-15
www.aguasdecasimiro.rj.gov.br e sac@aguasdecasimiro.rj.gov.br





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO



55	695.001.054	LUVA DE CORRER PVC PBA DE 60 MM C/ ANEL .TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	200	11,87	2.374,00
56	695.001.055	LUVA PVC C/ ROSCA AGUA 1/2" TIGRE OU SIMILAR. Marca: TIGRE	UN	1000	1,40	1.400,00
57	695.001.056	LUVA PVC C/ ROSCA AGUA 1/2" TIGRE OU SIMILAR. Marca: TIGRE	UN	30	4,00	120,00
58	695.001.057	LUVA PVC C/ ROSCA AGUA 3/4" TIGRE OU SIMILAR. Marca: TIGRE	UN	30	1,50	45,00
59	695.001.058	LUVA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA - 20 MM Marca: TIGRE	UN	100	0,45	45,00
60	695.001.059	LUVA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA - 25 MM Marca: TIGRE	UN	50	0,52	26,00
61	695.001.060	LUVA PVC SOLDÁVEL AGUA FRIA - 32 MM Marca: TIGRE	UN	50	1,50	75,00
67	695.001.066	PASTA LUBRIFICANTE 400 GR (LINHA ÁGUA) TIGRE OU SIMILAR Marca: PISAFIX	UN	200	8,79	1.758,00
68	695.001.067	REDUÇÃO COM PBA JE - 110X60 DE. Marca: TIGRE	UN	15	35,00	525,00
82	695.001.081	SIFÃO SANFONADO PVC TIPO SIMPLES Marca: SOCEL	UN	20	4,11	82,20
91	695.001.090	TE PVC BBB PBA JE - DE 60 MM (C/ANEL) NBR 5647 (TODO EM PVC) TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	20	30,00	600,00
92	695.001.091	TE PVC ROSCÁVEL DE ½ Marca: TIGRE	UN	30	2,50	75,00
93	695.001.092	TE PVC ROSCÁVEL DE ¾ Marca: TIGRE	UN	30	3,50	105,00
94	695.001.093	TE PVC ROSCÁVEL DE 1" Marca: TIGRE	UN	30	10,00	300,00
95	695.001.094	TÊ SOLDÁVEL PARA ÁGUA FRIA PVC MARROM 40MM. Marca: TIGRE	UN	20	3,95	79,00
98	695.001.097	TORNEIRA BÓIA UNIVERSAL CAIXA D'ÁGUA 1/2 E 3/4 ROSCA EXTERNA ATÉ 80 M.C.A Marca: PLASBOHN	UN	60	15,82	949,20
108	695.001.107	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA SD -20MM 6 MTS -TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	30	17,00	510,00
109	695.001.108	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA SD -32MM 6 MTS- TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	100	45,00	4.500,00
110	695.001.109	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA SD -50MM 6 MTS- TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	20	70,00	1.400,00
111	695.001.110	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA SD -85MM 6 MTS -TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	20	250,00	5.000,00
112	695.001.111	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA SD -DE 60MM 6 MTS- TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	10	110,00	1.100,00
113	695.001.112	TUBO MARROM PVC AGUA FRIA SOLDÁVEL DE 110MM CLASSE 15 6 MTS -TIGRE OU SIMILAR Marca: TIGRE	UN	20	312,75	6.255,00
116	695.001.115	UNIÃO COM ROSCA ½ BRANCO Marca: TIGRE	UN	30	5,00	150,00
117	695.001.116	UNIÃO COM ROSCA ¾ BRANCO Marca: TIGRE	UN	30	8,00	240,00
118	695.001.117	UNIÃO COM ROSCA 1" BRANCO Marca: TIGRE	UN	30	20,00	600,00
		Total do Proponente				43.273,85

Valor Total: R\$ 43.273,85 (quarenta e três mil, duzentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Casimiro de Abreu, 21/09/2026

JULIANA AGUIAR FRANCO
 Presidente – Portaria 075 PMCA 0751/2025



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0903/2026

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001203/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Municipal ROSILDA FERNANDES, Professor A, matrícula 9336, a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em pecúnia, referente ao Período Aquisitivo de 22/03/2015 a 21/03/2020, nos moldes do Parágrafo 2º, do Artigo 112, da Lei Municipal 2411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0904/2026

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040213/000194/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam instituídas e designados os servidores municipais abaixo relacionados para constituir as Comissões Técnicas de Planejamento, Acompanhamento e Fiscalização de Obras, Serviços Públicos e Correlatos, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos/Defesa Civil – SEMOHSP, sendo o primeiro nomeado o Coordenador Técnico de cada Comissão:

I – Comissão Técnica nº 1

- a) Thomaz Pereira Alzeman – mat.: 15882
- b) Evelyn Rocha Motta Prates – mat.: 16029
- c) Luiz Gustavo Bastos Rodrigues Monteiro – mat.: 13726
- d) Fábio Kiffer da Motta Moreira – mat.: 8509
- e) Dilmar de Castro Melo – mat.: 13846
- f) Adailson Egger Schueler – mat.: 13899
- g) Renato Marchon Rodrigues – mat.: 14065

II – Comissão Técnica nº 2

- a) Jéssica Sandre Pereira – mat.: 16005
- b) Patrick Proença Schelles – mat.: 14057
- c) Fabiano Aparecido Rodrigues – mat.: 16099
- d) Marcelo de Souza Salviano – mat.: 13876
- e) Carlos Roberto da Silva - mat. 16082
- f) Elizeu Campos dos Santos – mat.: 15866
- g) Alessandro Quintanilha Ferreira – mat.: 14262

III – Comissão Técnica nº 3

- a) Mayara de Sousa Gonçalves – mat.: 14586
- b) Daniele de Souza Paulino – mat.: 16117
- c) Alessandro da Silva Iecker – mat.: 16068
- d) Marcelo de Souza Salviano – mat.: 13876
- e) Gesiel Silva Pirassoli – mat.: 16032
- f) Ilque Furtado da Silva - mat. 15887
- g) Alcilésio Gomes Soares – mat.: 16003

IV – Comissão Técnica nº 4

- a) Thomaz Pereira Alzeman – mat.: 15882
- b) Sandra Helena de Oliveira Bastos – mat.: 13777
- c) Adelson Coelho Lopes – mat.: 15865
- d) Victor Gomes de Oliveira – mat.: 14130
- e) Sebastião Cardete Coelho – mat.: 15974



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



- f) Geilson Barros da Silva – mat.: 16022
- g) Anderson Balbino dos Santos – mat.: 15752

V – Comissão Técnica nº 5

- a) Mayara de Sousa Gonçalves – mat.: 14586
- b) Jucilene Givigier da Silva Costa – mat.: 13809
- c) Oswaldo Luiz Ramos – mat.: 13725
- d) Johnny Roger Ferreira da Silva – mat.: 15884
- e) Leu Viana Rosa – mat.: 13875
- f) Fabrício de Souza Correia – mat.: 10171
- g) Sivaldo Saúde Bonfim – mat.: 13863

Art. 2º - Os integrantes das Comissões Técnicas, estabelecidos nesta Portaria, atuarão para o planejamento, acompanhamento e fiscalização de obras e serviços públicos, dentro de suas respectivas áreas de atuação, conforme agenda e regulamentação a serem definidas em ato complementar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 0765/2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0905/2026

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/002503/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido JOSIAS GOMES DA SILVA, matrícula 15894, do Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de setembro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-1099

Gabinete do Prefeito



PORTARIA Nº 0906/2026

EM, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM FULCRO NA LEI 1049/2006, ALTERADA PELA LEI Nº 1095/2006;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040209/000060/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear PRISCILA TRINDADE VILLELA, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente 6, Símbolo CAI-6, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0907/2026

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040217/000037/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido CLETO FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 15915, do Cargo em Comissão de Assistente-3, Símbolo CAI-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0908/2026

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040217/000037/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GENIVALDO DA SILVA SOARES, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente-3, Símbolo CAI-3, atribuindo-lhe funções na Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0909/2026

EM, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040220/000185/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido LUMA XIMENES MARTINS DE AZEVEDO, matrícula 13751, do Cargo em Comissão de Consultor Jurídico, Símbolo CJUD, da Lei Complementar nº 063/2025, com lotação na Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU



Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0910/2026

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II, “a” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040213/000162/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.415, de 22 de fevereiro de 2024, que faculta aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal a opção pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais, condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 57, de 25 de março de 2024, que faculta idêntica opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, igualmente condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 2.428, de 2024, que faculta a mesma opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA;

CONSIDERANDO que a alteração de jornada implica majoração de vencimentos, na proporção da nova carga horária, nos termos das Tabelas dos Anexos dos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com repercussão sobre a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal e das demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que a alteração de carga horária não constitui direito subjetivo do servidor, mas ato administrativo discricionário da Administração, subordinado à demonstração da necessidade do serviço e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos administrativos uniformes para a alteração da carga horária no âmbito dos três órgãos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.428/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica procedida a conversão da carga horária do Servidor FÁBIO KIFFER DA MOTTA MOREIRA, Arquiteto, matrícula 8509, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Decreto nº 4428/2026, com fundamento no artigo 75 da Lei Municipal nº 2410/2024, em razão da necessidade administrativa e mediante anuência do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito**CNPJ: 29.115.458/0001-78**

PORTARIA Nº 0911/2026

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II, "a" DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001642/2026;

CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.415, de 22 de fevereiro de 2024, que faculta aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal a opção pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais, condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 57, de 25 de março de 2024, que faculta idêntica opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, igualmente condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 2.428, de 2024, que faculta a mesma opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA;

CONSIDERANDO que a alteração de jornada implica majoração de vencimentos, na proporção da nova carga horária, nos termos das Tabelas dos Anexos dos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com repercussão sobre a despesa de pessoal;

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal e das demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal;

CONSIDERANDO que a alteração de carga horária não constitui direito subjetivo do servidor, mas ato administrativo discricionário da Administração, subordinado à demonstração da necessidade do serviço e do interesse público;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos administrativos uniformes para a alteração da carga horária no âmbito dos três órgãos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.428/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica procedida a conversão da carga horária do Servidor JEFERSON PEREIRA FIALHO, Analista de Sistemas, matrícula 2661, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Decreto nº 4428/2026, com fundamento no artigo 75 da Lei Municipal nº 2410/2024, em razão da necessidade administrativa e mediante anuência do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0912/2026

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II, “a” DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/001986/2026;
CONSIDERANDO o disposto no art. 75 da Lei Municipal nº 2.410, de 23 de janeiro de 2024, com a redação dada pela Lei Municipal nº 2.415, de 22 de fevereiro de 2024, que faculta aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal a opção pela carga horária de 30 (trinta) horas semanais, condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 77 da Lei Complementar nº 57, de 25 de março de 2024, que faculta idêntica opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu, igualmente condicionada ao interesse público e à aprovação do Chefe do Poder Executivo;
CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Municipal nº 2.428, de 2024, que faculta a mesma opção aos servidores do Grupo Ocupacional de Nível Superior do Quadro Permanente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Casimiro de Abreu – IPREV-CA;
CONSIDERANDO que a alteração de jornada implica majoração de vencimentos, na proporção da nova carga horária, nos termos das Tabelas dos Anexos dos respectivos Planos de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com repercussão sobre a despesa de pessoal;
CONSIDERANDO a necessidade de observância dos limites de despesa com pessoal e das demais exigências da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, quanto à estimativa do impacto orçamentário-financeiro, à declaração de adequação orçamentária e financeira e à observância dos limites de despesa com pessoal;
CONSIDERANDO que a alteração de carga horária não constitui direito subjetivo do servidor, mas ato administrativo discricionário da Administração, subordinado à demonstração da necessidade do serviço e do interesse público;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas, critérios e procedimentos administrativos uniformes para a alteração da carga horária no âmbito dos três órgãos;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 4.428/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica procedida a conversão da carga horária do Servidor MARCUS ANDRE GUERRA MAGALHÃES, Contador, matrícula 45, de 20 (vinte) horas para 30 (trinta) horas semanais, nos termos do Decreto nº 4428/2026, com fundamento no artigo 75 da Lei Municipal nº 2410/2024, em razão da necessidade administrativa e mediante anuência do servidor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, a contar de 01 de outubro de 2026.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu –RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito

CNPJ: 29.115.458/0001-78

PORTARIA Nº 0913/2026

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040203/002360/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Servidora Municipal PAULA GONÇALVES LOPES, Professor Docente A-1, matrícula 5820, a conversão de 1/3 da Licença Prêmio em pecúnia, referente ao Período Aquisitivo de 03/04/2016 a 02/04/2021, nos moldes do Parágrafo 2º, do Artigo 112, da Lei Municipal 2411/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

Rua Padre Anchieta 234, Centro – Casimiro de Abreu – RJ – Tel/Fax: (22) 2778-9800

Gabinete do Prefeito
CNPJ: 29.115.458/0001-78



PORTARIA Nº 0914/2026

EM, 22 DE SETEMBRO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS NO ART. 97, II “a”, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 2411, de 23 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo CAS-040202/000133/2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Receber à disposição deste Município, a contar de **15 de setembro de 2026**, a servidora ELIZABETH VILLAFANE BAPTISTA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE 2512589, oriunda do Ministério da Saúde, sem ônus para o ente público receptor, atribuindo-lhe funções junto à Secretaria Municipal de Saúde, desta Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4481, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar, com vista a atender a ação no orçamento geral do Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O INCISO I DO ARTIGO 41 E II DO § 1º DO ARTIGO 43 DA LEI 4.320/64, E COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 2.586 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 19.730,20 (dezenove mil e setecentos e trinta reais e vinte centavos) no Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo;

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	REC	Dotação	Reforço
15.15.10.306.0090.2527	Nova	Programa de Financiamento das Ações de Alimentação e Nutrição - FAN	1600.600000	3.3.90.32.03	19.730,20
TOTAL					19.730,20

Art. 2º - Crédito aberto pelo artigo anterior é proveniente de excesso de arrecadação real do recurso oriundo de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, na forma apurada no Anexo Único.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação em átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

A N E X O Ú N I C O		
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO REAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO		
RECURSOS: Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64		
Data da Apuração: 01/01/2026 a 17/09/2026		
Receita	Previsão da Receita	Receita Realizada
Categoria Econômica	2026 (A)	2026 (B)
1713.50.1.1.60.00 - Implementação da segurança alimentar e nutricional na saúde	0,00	19.730,20
TOTAL	0,00	19.730,20
Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação		Cálculo
Receita Realizada (B)		19.730,20
Receita Prevista (A)		0,00
Excesso de Arrecadação (B-A)		19.730,20
Utilizado neste decreto nº 4481 /2026		19.730,20
Saldo Disponível		0,00

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 17/09/2026, às 21:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152021** e o código CRC **B0EA485E**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4482, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.23.14.122.0010.2700	1243	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo de Assistência Social, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
07.07.08.122.0010.2700	1307	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.39.99	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/09/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153872** e o código CRC **D00B4A04**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4483, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral da Secretaria de Educação, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 705.000,00 (setecentos e cinco mil reais), destinado ao atendimento das atividades da Secretaria de Educação, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
20.07.12.361.0040.2081	902	Gestão do Ensino Fundamental	1500.500002	3.1.90.11.01	705.000,00
TOTAL					705.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes da Secretaria de Educação, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
20.07.12.122.0010.2005	874	Remuneração de Pessoal e Encargos	1500.500002	3.1.90.11.01	205.000,00
20.07.12.365.0040.2194	945	Gestão do Pré-Infantil	1500.500002	3.1.90.11.01	500.000,00
TOTAL					705.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/09/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00153977** e o código CRC **01B5F330**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4484, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar para atender às ações previstas no orçamento geral do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificado.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NO ARTIGO 40, INCISO I, DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64, BEM COMO NO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.586, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2025,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), destinado ao atendimento das atividades do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme especificado no quadro abaixo:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Reforço
09.09.18.541.0091.2109	1465	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704001	3.3.90.39.99	340.000,00
09.09.18.541.0091.2109	1466	Gestão de Resíduos Sólidos	1704.704002	3.3.90.39.99	35.000,00
TOTAL					375.000,00

Art. 2º – O crédito adicional aberto no artigo anterior será custeado pela anulação parcial de recursos provenientes de saldos remanescentes do Fundo Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, conforme quadro a seguir:

Funcional Programática	Ficha	Projetos/Atividades/Encargos Especiais	Recurso	Dotação	Anulação
09.09.18.122.0010.2001	401	Manutenção dos Serviços Administrativos	1704.704001	3.3.90.36.16	40.000,00
09.09.18.305.0110.2570	421	Programa de Castração de Cães e Gatos	1704.704001	3.3.90.30.99	95.000,00
09.09.18.541.0091.2162	429	Recuperação de Áreas Degradadas	1704.704001	3.3.90.30.99	5.000,00
09.09.18.541.0091.2162	430	Recuperação de Áreas Degradadas	1704.704001	3.3.90.39.99	50.000,00
09.09.18.541.0091.2339	433	Gestão de Recursos Hídricos	1704.704001	3.3.90.39.99	90.000,00
09.09.18.541.0091.2339	434	Gestão de Recursos Hídricos	1704.704001	3.3.90.48.00	60.000,00
09.09.18.541.0180.1620	1426	Programa Municipal de Educação e Conscientização Ambiental	1704.704002	3.3.90.39.99	35.000,00
TOTAL					375.000,00

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE

PREFEITO



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 21/09/2026, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00156136** e o código CRC **6B644CF2**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 070, DE 21 DE SETEMBRO DE 2026

Ementa: Acrescenta o § 6º ao art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, para disciplinar o pagamento e o ressarcimento das despesas relativas ao plano de saúde dos Agentes Públicos inativos da Câmara Municipal que possuem dependentes, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADODO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELESANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º Fica acrescido ao art. 52 da Lei Complementar Municipal nº 011/2009, o § 6º e seus incisos, com a seguinte redação:

"Art. 52
....."

§ 6º Quando o Agente Público passar para a inatividade e possuir dependentes, vinculados ao seu plano de saúde contratado ou disponibilizado pela Câmara Municipal, serão observadas as seguintes condições quanto ao custeio e à forma de pagamento do plano:

I - Quando ocorrer a situação prevista no caput, o Agente Público inativo deverá procurar a operadora do plano para solicitar a emissão de um boleto ou fatura diretamente em seu nome e de seu dependente, cabendo a ele efetuar o pagamento integral do valor constante do documento de cobrança e, posteriormente, requerer à Câmara Municipal o ressarcimento da parcela mensal paga, observando o valor do plano de saúde - tipo básico e os critérios estabelecidos nesta Lei Complementar.

II - Caso ocorra que o Agente Público inativo opte por um plano superior ao básico, e mesmo não possuindo dependente, deverá proceder da mesma maneira prevista no inciso anterior, arcando com a diferença superior ao plano autorizado.

III - O ressarcimento previsto nos incisos I e II será efetuado mediante requerimento com a apresentação do boleto ou fatura, juntamente com o respectivo comprovante de pagamento.

IV - O Presidente da Câmara Municipal poderá regulamentar, por ato próprio, os procedimentos administrativos necessários ao processamento dos ressarcimentos, inclusive quanto aos documentos exigidos, prazos para requerimento e pagamento e forma de conferência dos valores.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal já existentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

Art. 3º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº CAS-040202/000095/2026.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Casimiro de Abreu/RJ.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 21/09/2026, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00155707** e o código CRC **426D95D2**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.667, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu, a campanha denominada "Junho Violeta", de conscientização e prevenção acerca do abandono e violência contra a pessoa idosa

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DORIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Casimiro de Abreu a campanha de conscientização denominada "JUNHO VIOLETA", a ser celebrada anualmente no mês de junho, no âmbito do município, com o objetivo de promover a conscientização e prevenção acerca do abandono e violência contra pessoa idosa.

Art. 2º São Objetivos do "JUNHO VIOLETA":

- I - promover atividades para conscientização da população para enfrentamento da violência contra a pessoa idosa;
- II - promover formas de conscientizar e apoiar idosos, cuidadores e familiares;
- III - ampliar a divulgação dos canais que recebem denúncia de abandono e violência contra pessoas idosas;
- IV - divulgar as formas de acompanhamento físico e psicológico disponíveis para a pessoa idosa vítima de abandono e violência.

Art. 3º A implantação, coordenação e acompanhamento do "JUNHO VIOLETA" ficará a cargo do órgão competente do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RAMON DIAS GIDALTE
PREFEITO

Projeto de Lei protocolado sob o nº. CAS-040202/000118/2026.
Autoria: Vereadora, Maria de Fátima Pereira Canéjo Francisco e do então Vereador Marcos Frese Miller



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 20/09/2026, às 16:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00152666** e o código CRC **3550818D**.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Governo

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Licitação, que o Pregão Eletrônico nº 11/2026 (PNCP 109/2027) - FMS, objetivando a aquisição de materiais de insumo odontológicos, está adiado Sine Die.

Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Pregoeira

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação

CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **CT SAÚDE RIO DAS OSTRAS LTDA**, referente a Chamada Pública nº 02/2026 - FMS, objetivando o CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, interessadas em participar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde em Casimiro de Abreu/RJ, com o objetivo de ofertar serviços de EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE para atendimento dos pacientes deste Município, mediante preços fixados na TABELA DIFERENCIADA MUNICIPAL. Após a devida análise, a empresa foi considerada credenciada para os itens 06, 07, 19, 20, 23, 24, 28, 34, 41, 42, 46, 62, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1536>.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, na especialidade Ortopedista, do profissional JORGE DA SILVA CASTRO JUNIOR, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 21 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

Resultado do Julgamento dos Documentos de Habilitação
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, na especialidade Psiquiatria, do profissional PEDRO NUNES DE SIQUEIRA, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 22 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

RESULTADO DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2026 - FMS

O Município de Casimiro de Abreu torna público aos interessados, por intermédio da Comissão de Contratação, o resultado do pedido de credenciamento solicitado pela empresa **QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA**, na especialidade Cirurgião Geral, do profissional YAN CHAVES, referente a Chamada Pública nº 03/2026 - FMS, objetivando o **CREDENCIAMENTO de PESSOA FÍSICA E JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALISTAS**. Após a devida análise, o proponente foi considerado habilitado. A documentação e seu julgamento encontram-se no site oficial do Município de Casimiro de Abreu e podem ser acessados através do link <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php?id=1562>. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de recursos.

Casimiro de Abreu, 18 de setembro de 2026.

Débora da Silva Aguiar
Agente de Contratação

22/09/2026, 13:16

SEI/LAGOS - 00155464 - Despacho



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu
Fundo Municipal de Saúde

PROCESSO Nº. 040210/000054/2026
Inexigibilidade de Licitação

Autorizo a contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme Inexigibilidade de licitação no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021, para contratação com a empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.645.409/0003-90** PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - COMPLEMENTO 131 SETOR 1 PARTE 8 - BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA - CEP 06.276-035 – OSASCO/SP - no valor de **R\$307.830,00 (trezentos e sete mil oitocentos e trinta reais)**, referente a aquisição de insumos, com o objetivo de atender as necessidades da Coordenação de Assistência Farmacêutica, para a manutenção do cumprimento das ordens judiciais: 0001484-04.2017.8.19.0017 - Igor de Freitas Medeiros, 0006646-82.2014.8.19.0017 - Fabio Pinto de Farias e 0006647-67.2014.8.19.0017 - Gabryel Grativol Schuindt.

Publique-se

Luciana de Oliveira Dames Freitas Garcia
Secretário Municipal de Saúde
Port. 0968/2024

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Ratifico a autorização da Senhora Secretária, conforme Inexigibilidade de licitação no art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021., para contratação com a empresa: **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - CNPJ: 01.645.409/0003-90** PC AGRICOLA LA PAZ TRISTANTE, 121 - COMPLEMENTO 131 SETOR 1 PARTE 8 - BAIRRO/DISTRITO PARQUE INDUSTRIAL ANHANGUERA - CEP 06.276-035 – OSASCO/SP - no valor de **R\$307.830,00 (trezentos e sete mil oitocentos e trinta reais)**, referente a aquisição de insumos, com o objetivo de atender as necessidades da Coordenação de Assistência Farmacêutica, para a manutenção do cumprimento das ordens judiciais: 0001484-04.2017.8.19.0017 - Igor de Freitas Medeiros, 0006646-82.2014.8.19.0017 - Fabio Pinto de Farias e 0006647-67.2014.8.19.0017 - Gabryel Grativol Schuindt.

Publique-se

Ramon Dias Gidalte
Prefeito

22/09/2026, 13:16

SEI/LAGOS - 00155464 - Despacho



Documento assinado eletronicamente por **Luciana De Oliveira Dames Freitas Garcia, Secretária Municipal**, em 21/09/2026, às 15:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ramon Dias Gidalte, Prefeito Municipal**, em 21/09/2026, às 21:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://lagos.sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00155464** e o código CRC **D348FC0F**.

Referência: Processo nº CAS-040210/000054/2026

SEI nº 00155464

Rua Franklin José dos Santos , Nº 271, - Bairro Centro, Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28860-000
Telefone:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

Ref.: Processo nº. 3250/2026- SEI -(CAS- 040222/000156/2026)

Chamada Pública nº. 01/2026

Inexigibilidade nº. 106/2026

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU

RUA PADRE ANCHIETA, 234, CENTRO, CEP: 28.860-000 - CASIMIRO DE ABREU - RJ

CNPJ/MF: 29.115.458/0001-78

CREDENCIADA: LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA E PATOLOGIA CLÍNICA LTDA

**Endereço: Rua Pastor Luis Laurentino da Silva, no 490. Vila Mataruna, Casimiro de Abreu -RJ.
CEP:28.860-000 Telefone: (22) 2778-5821-(22) 999785821.**

CNPJ: 40.559.865/0001-07 Inscrição Estadual: Isento

BANCO BRADESCO Agência : 883 - Nº Conta 193194

E-mail: labsaolucascasimirodeabreu@gmail.com

O **MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU**, inscrito no CNPJ sob o nº **29.115.458/0001-78**, estabelecido na Rua Padre Anchieta, 234 – Centro, CEP 28.860-000, nesta Cidade, **representado neste ato pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS GARCIA**, Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo **DETRAN/RJ**, e inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] com recursos do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob o nº **08.772.020/0001-92**, estabelecido na Rua Franklin José dos Santos, nº 271 – Centro – Casimiro de Abreu/RJ, CEP 28.860-000, doravante denominada **CREDENCIANTE**, e a Empresa **LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA E PATOLOGIA CLÍNICA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita CNPJ **40.559.865/0001-07**, estabelecida na **Rua Pastor Luis Laurentino da Silva, no 490. Vila Mataruna, Casimiro de Abreu -RJ. CEP:28.860-000**, neste ato pelo seu representante legal o **Sra Rita de Cássia Zaniboni de Salle**, brasileira, portadora da carteira de identidade [REDACTED] DETRAN, e inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CREDENCIADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento na forma do Procedimento de Inexigibilidade nº.106/2026, na conformidade do que consta o processo administrativo nº. CAS-040204/000007/2026, originado do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, objeto do Credenciamento através da Chamada Pública nº 01/2026, com base no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/21 e nº. 8.080/90 e posteriores alterações, Lei Municipal nº 2.384/2023, Lei Municipal nº 2.379/2023, Decreto Municipal 3.335/2023, Decreto Municipal nº 3.392/2023, Lei Orgânica Municipal e demais disposições regulamentares aplicáveis à espécie, inclusive, as normas e portarias editadas pelo Ministério da Saúde, independentemente de transcrição, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, nos termos do art. 92 da Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. Constitui objeto deste Termo de Credenciamento para contratação de laboratórios de análises clínicas para a prestação de serviços de coleta, análise e distribuição de resultados dos exames constantes na tabela do Sistema Único de Saúde (SUS), para atendimento dos pacientes deste Município, conforme descrito na planilha abaixo:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ITEM	CÓDIGO DO SUS	DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
1	0202030288	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	R\$ 25,74	100	R\$ 2.574,00
2	0202080218	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	R\$ 6,50	100	R\$ 650,00
3	0203010035	EXAME DE CITOLOGIA (EXCETO CERVICO-VAGINAL E DE MAMA)	R\$ 31,44	100	R\$ 3.144,00
4	0203010043	EXAME CITOPATOLÓGICO DE MAMA	R\$ 53,01	100	R\$ 5.301,00
5	0203010086	EXAME/CITOPATOLÓGICO CERVICO VAGINAL/MICROFLORA - RASTREAMENTO	R\$ 21,56	100	R\$ 2.156,00
6	0203020022	EXAME/ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO UTERINO - PEÇA CIRURGICA	R\$ 92,66	100	R\$ 9.266,00
7	0203020030	EXAME ANATOMO-PATOLÓGICO PARA CONGELAMENTO / PARAFINA POR PEÇA CIRURGICA OU POR BIOPSIA (EXCETO COLO UTERINO E MAMA)	R\$ 61,17	400	R\$ 24.468,00
8	0203020049	IMUNOHISTOQUIMICA DE NEOPLASIAS MALIGNAS	R\$ 138,00	30	R\$ 4.140,00
9	0203020065	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - BIOPSIA	R\$ 61,17	30	R\$ 1.835,10
10	0203020073	EXAME ANATOMOPATOLOGICO DE MAMA - PEÇA CIRURGICA	R\$ 92,66	10	R\$ 926,60
11	0203020081	EXAME ANATOMO-PATOLOGICO DO COLO DO UTERINO - BIOPSIA	R\$ 61,17	50	R\$ 3.058,50
					R\$ 57.519,20
ITEM	CÓDIGO DO SUS	GRUPO (LOTE 02) - SANGUE/URINA/FEZES/LIQUIDOS	VALOR	QTDE	VALOR TOTAL
12	0202010015	CLEARENCE OSMOLAR	R\$ 5,27	5	R\$ 26,35
13	0202010023	DETERMINAÇÃO DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	R\$ 3,02	40	R\$ 120,80
14	0202010040	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) / TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE (TOTG)	R\$ 5,45	70	R\$ 381,50
15	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	R\$ 15,00	30	R\$ 450,00
16	0202010090	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDADE	R\$ 5,27	6	R\$ 31,62
17	0202010112	DOSAGEM DE ÁCIDO ASCORBICO (VITAMINA C)	R\$ 3,02	12	R\$ 36,24
18	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO ÚRICO	R\$ 2,78	2000	R\$ 5.560,00
19	0202010139	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	R\$ 13,50	6	R\$ 81,00
20	0202010147	DOSAGEM DE ALDOLASE	R\$ 5,52	6	R\$ 33,12
21	0202010155	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	R\$ 5,52	6	R\$ 33,12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

22	0202010163	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ÁCIDA	R\$ 5,52	35	R\$ 193,20
23	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	R\$ 3,38	150	R\$ 507,00
24	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL / FRAÇÕES / ALBUMINA	R\$ 3,02	1500	R\$ 4.530,00
25	0202010210	DOSAGEM DE CÁLCIO	R\$ 2,78	700	R\$ 1.946,00
26	0202010228	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZAVEL	R\$ 5,27	150	R\$ 790,50
27	0202010236	DOSAGEM DE CAROTENO	R\$ 3,02	5	R\$ 15,10
28	0202010252	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	R\$ 5,52	5	R\$ 27,60
29	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO (CLORO)	R\$ 2,78	40	R\$ 111,20
30	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	R\$ 5,27	4000	R\$ 21.080,00
31	0202010287	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	R\$ 5,27	4000	R\$ 21.080,00
32	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	R\$ 2,78	4000	R\$ 11.120,00
33	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	R\$ 5,52	17	R\$ 93,84
34	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	R\$ 2,78	3500	R\$ 9.730,00
35	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	R\$ 5,52	55	R\$ 303,60
36	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB)	R\$ 6,18	55	R\$ 339,90
37	0202010350	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	R\$ 5,27	4	R\$ 21,08
38	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	R\$ 5,52	75	R\$ 414,00
39	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	R\$ 23,39	500	R\$ 11.695,00
40	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	R\$ 5,27	600	R\$ 3.162,00
41	0202010406	DOSAGEM DE FOLATO / ÁCIDO FÓLICO	R\$ 23,48	400	R\$ 9.392,00
42	0202010414	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA TOTAL	R\$ 3,02	5	R\$ 15,10
43	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	R\$ 3,02	1600	R\$ 4.832,00
44	0202010430	DOSAGEM DE FOSFORO	R\$ 2,78	90	R\$ 250,20
45	0202010457	DOSAGEM DE GALACTOSE	R\$ 5,27	5	R\$ 26,35
46	0202010465	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	R\$ 5,27	2000	R\$ 10.540,00
47	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	R\$ 2,78	5000	R\$ 13.900,00
48	0202010481	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	R\$ 5,52	19	R\$ 104,88
49	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	R\$ 11,79	1750	R\$ 20.632,50
50	0202010538	DOSAGEM DE LACTATO	R\$ 5,52	4	R\$ 22,08
51	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	R\$ 3,38	160	R\$ 540,80
52	0202010562	DOSAGEM DE MAGNESIO	R\$ 3,02	185	R\$ 558,70
53	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	R\$ 3,02	28	R\$ 84,56
54	0202010589	DOSAGEM DE PIRUVATO	R\$ 5,52	4	R\$ 22,08
55	0202010600	DOSAGEM DE POTASSIO	R\$ 2,78	1600	R\$ 4.448,00
56	0202010627	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	R\$ 2,78	300	R\$ 834,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

57	0202010635	DOSAGEM DE SODIO	R\$ 2,78	130	R\$ 361,40
58	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	R\$ 3,02	2500	R\$ 7.550,00
59	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	R\$ 3,02	2100	R\$ 6.342,00
60	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	R\$ 6,18	80	R\$ 494,40
61	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	R\$ 5,27	4000	R\$ 21.080,00
62	0202010686	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	R\$ 5,27	5	R\$ 26,35
63	0202010694	DOSAGEM DE UREA	R\$ 2,78	4000	R\$ 11.120,00
64	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	R\$ 22,86	1000	R\$ 22.860,00
65	0202010716	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	R\$ 5,52	18	R\$ 99,36
66	0202010724	ELETROFORESE DE PROTEÍNAS	R\$ 6,63	18	R\$ 119,34
67	0202010740	PROVA DA D-XILOSE (POR AMOSTRA)	R\$ 5,52	5	R\$ 27,60
68	0202010759	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA/HIPOGLICEMIANTES ORAIS	R\$ 9,83	5	R\$ 49,15
69	0202010767	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D/ VITAMINA D	R\$ 22,86	1050	R\$ 24.003,00
70	0202020037	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	R\$ 4,10	40	R\$ 164,00
71	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO (TC)	R\$ 4,10	160	R\$ 656,00
72	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DUKE	R\$ 4,10	5	R\$ 20,50
73	0202020100	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO IVY	R\$ 13,50	5	R\$ 67,50
74	0202020126	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBINA	R\$ 4,28	5	R\$ 21,40
75	0202020134	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PERCIAL (PTT)	R\$ 8,66	4100	R\$ 35.506,00
76	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTOMBINA (TAP)	R\$ 4,10	4100	R\$ 16.810,00
77	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSEDIMENTAÇÃO (VHS)	R\$ 4,10	500	R\$ 2.050,00
78	0202020169	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	R\$ 6,17	5	R\$ 30,85
79	0202020177	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	R\$ 9,72	5	R\$ 48,60
80	0202020185	DOSAGEM DE FATOR II	R\$ 7,97	5	R\$ 39,85
81	0202020193	DOSAGEM DE FATOR IX	R\$ 11,42	5	R\$ 57,10
82	0202020207	DOSAGEM DE FATOR V	R\$ 7,10	5	R\$ 35,50
83	0202020215	DOSAGEM DE FATOR VII	R\$ 12,14	5	R\$ 60,70
84	0202020223	DOSAGEM DE FATOR VIII	R\$ 9,95	5	R\$ 49,75
85	0202020231	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	R\$ 22,50	5	R\$ 112,50
86	0202020240	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	R\$ 28,37	5	R\$ 141,85
87	0202020258	DOSAGEM DE FATOR X	R\$ 9,99	5	R\$ 49,95
88	0202020266	DOSAGEM DE FATOR XI	R\$ 13,67	5	R\$ 68,35
89	0202020274	DOSAGEM DE FATOR XII	R\$ 15,77	5	R\$ 78,85
90	0202020282	DOSAGEM DE FATOR XIII	R\$ 9,99	5	R\$ 49,95
91	0202020290	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	R\$ 6,90	7	R\$ 48,30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

92	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	R\$ 2,30	170	R\$ 391,00
93	0202020347	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO (TPA)	R\$ 6,17	5	R\$ 30,85
94	0202020355	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	R\$ 8,12	17	R\$ 138,04
95	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	R\$ 6,17	5700	R\$ 35.169,00
96	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	R\$ 6,17	20	R\$ 123,40
97	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	R\$ 4,10	15	R\$ 61,50
98	0202020487	PROVA DE CONSUMO DE PROTOMBINA	R\$ 6,17	5	R\$ 30,85
99	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	R\$ 4,10	5	R\$ 20,50
100	0202020509	PROVA DO LAÇO	R\$ 4,10	20	R\$ 82,00
101	0202020541	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) / COOMBS DIRETO	R\$ 4,10	40	R\$ 164,00
102	0202020576	PESQUISA DE ANTICOAGULANTE LÚPICO	R\$ 165,00	40	R\$ 6.600,00
103	0202020067	DETERMINAÇÃO DE COMPLEMENTO CH50	R\$ 13,88	45	R\$ 624,60
104	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (FR)	R\$ 4,25	50	R\$ 212,50
105	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA CREATIVA	R\$ 13,88	19	R\$ 263,72
106	0202030091	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	R\$ 22,59	100	R\$ 2.259,00
107	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA TOTAL E LIVRE)	R\$ 24,63	1000	R\$ 24.630,00
108	0202030113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	R\$ 20,03	5	R\$ 100,15
109	0202030121	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	R\$ 25,74	60	R\$ 1.544,40
110	0202030130	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	R\$ 25,74	60	R\$ 1.544,40
111	0202030148	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	R\$ 4,25	5	R\$ 21,25
112	0202030156	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	R\$ 25,74	15	R\$ 386,10
113	0202030164	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	R\$ 13,88	120	R\$ 1.665,60
114	0202030180	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG) OU M (IGM)	R\$ 25,74	19	R\$ 489,06
115	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA CREATIVA (PCR)	R\$ 4,25	500	R\$ 2.125,00
116	0202030253	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
117	0202030261	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
118	0202030270	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	R\$ 13,01	75	R\$ 975,75
119	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV 1 (WESTERN BLOT/IMUNOBLOT)	R\$ 127,50	19	R\$ 2.422,50
120	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HIV 1 + HIV 2 (ELISA)	R\$ 15,00	1600	R\$ 24.000,00
121	0202030318	PESQUISA DE ANTICORPO ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	R\$ 27,83	50	R\$ 1.391,50



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

122	0202030326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP)	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
123	0202030342	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	R\$ 25,74	60	R\$ 1.544,40
124	0202030350	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO)	R\$ 27,83	15	R\$ 417,45
125	0202030369	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	R\$ 27,83	15	R\$ 417,45
126	0202030377	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	R\$ 13,88	5	R\$ 69,40
127	0202030423	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLOURECENCIA)	R\$ 15,00	5	R\$ 75,00
128	0202030458	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL70)	R\$ 15,00	8	R\$ 120,00
129	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO/ASO)	R\$ 4,25	120	R\$ 510,00
130	0202030504	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
131	0202030520	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	R\$ 25,74	4	R\$ 102,96
132	0202030539	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	R\$ 6,15	4	R\$ 24,60
133	0202030555	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS/ANTI-TPO	R\$ 25,74	85	R\$ 2.187,90
134	0202030598	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	R\$ 25,74	200	R\$ 5.148,00
135	0202030610	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	R\$ 15,00	4	R\$ 60,00
136	0202030628	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	R\$ 25,74	50	R\$ 1.287,00
137	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	R\$ 27,83	500	R\$ 13.915,00
138	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	R\$ 27,83	500	R\$ 13.915,00
139	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	R\$ 27,83	600	R\$ 16.698,00
140	0202030687	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	R\$ 27,83	5	R\$ 139,15
141	0202030725	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA (IGM)	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
142	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 16,50	450	R\$ 7.425,00
143	0202030750	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	R\$ 13,88	5	R\$ 69,40
144	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	R\$ 25,46	500	R\$ 12.730,00



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

145	0202030776	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI / DOENÇA DE CHAGAS	R\$ 13,88	15	R\$ 208,20
146	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG OU IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B / HEPATITE B IGG (ANTI-HBC-IGG)	R\$ 27,83	600	R\$ 16.698,00
147	0202030792	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGG)	R\$ 45,00	5	R\$ 225,00
148	0202030806	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	R\$ 27,83	65	R\$ 1.808,95
149	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA	R\$ 25,74	550	R\$ 14.157,00
150	0202030822	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA VARICELA/HERPES ZOSTER	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
151	0202030830	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS EPSTEIN BAAR	R\$ 25,74	18	R\$ 463,32
152	0202030849	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,74	18	R\$ 463,32
153	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	R\$ 17,42	450	R\$ 7.839,00
154	0202030865	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	R\$ 15,00	7	R\$ 105,00
155	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	R\$ 27,83	600	R\$ 16.698,00
156	0202030881	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CR UZI / DOENÇA DE CHAGAS	R\$ 13,88	5	R\$ 69,40
157	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC- IGM)	R\$ 27,83	650	R\$ 18.089,50
158	0202030903	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE IGM)	R\$ 30,00	5	R\$ 150,00
159	0202030911	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	R\$ 27,83	100	R\$ 2.783,00
160	0202030920	PESQUISA DE ANITICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	R\$ 25,74	600	R\$ 15.444,00
161	0202030938	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS D VARICELA/HERPES ZOSTER	R\$ 25,74	5	R\$ 128,70
162	0202030946	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BAAR	R\$ 25,74	20	R\$ 514,80
163	0202030954	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	R\$ 25,74	20	R\$ 514,80
164	0202030962	PESQUISA DE ANITIGENO CARCIOEMBRIONARIO (CEA)	R\$ 20,03	250	R\$ 5.007,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

165	0202030970	PESQUISA DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	R\$ 27,83	750	R\$ 20.872,50
166	0202030989	PESQUISA DE ANATIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBLAG)	R\$ 27,83	150	R\$ 4.174,50
167	0202031012	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE WAALER-ROSE	R\$ 6,15	200	R\$ 1.230,00
168	0202031039	PESQUISA DE IMUNOGLOBINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	R\$ 13,88	150	R\$ 2.082,00
169	0202031098	TESTE TREPONEMICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS (ELISA)	R\$ 6,15	400	R\$ 2.460,00
170	0202031110	TESTE NÃO TREPONENICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS/VDRL/LUES	R\$ 4,25	800	R\$ 3.400,00
171	0202031179	TESTE NÃO TREPONENICO P/DETECÇÃO DE SIFILIS/VDRL/LUES EM GESTANTES	R\$ 4,25	500	R\$ 2.125,00
172	0202031187	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINASE OU ENDOMISIO OU GLIADINA (IGA/IGG/IGM)	R\$ 27,83	40	R\$ 1.113,20
173	0202031209	DOSAGEM DE TROPONINA	R\$ 13,50	15	R\$ 202,50
174	0202031217	DOSAGEM DO ANTIGENO CA 125	R\$ 20,03	150	R\$ 3.004,50
175	0202030296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV- 1 (WESTERN-BLOT/IMUNOBLOT)	R\$ 127,50	5	R\$ 637,50
176	0202031276	DOSAGEM DE ADENOSINA-DESAMINASE (ADA)	R\$ 19,59	4	R\$ 78,36
177	0202031284	ANTIBETA 2 GLICOPREOTEINA I-IGG	R\$ 187,50	2	R\$ 375,00
178	0202031292	ANTIBETA 2 GLICOPREOTEINA I-IGM	R\$ 187,50	2	R\$ 375,00
179	0202040011	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	R\$ 2,48	2	R\$ 4,96
180	0202040038	EXAME COPROLOGIA FUNCIONAL	R\$ 4,56	7	R\$ 31,92
181	0202040062	PESQUISA DE EOSINOFILOS	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
182	0202040070	PESQUISA DE GORDURA FECAL	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
183	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
184	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
185	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	R\$ 2,48	7	R\$ 17,36
186	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS (EPF/OP/MIF)	R\$ 2,48	3000	R\$ 7.440,00
187	0202040135	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	R\$ 15,38	7	R\$ 107,66
188	0202040143	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	R\$ 2,48	50	R\$ 124,00
189	0202040151	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	R\$ 2,48	5	R\$ 12,40
190	0202040160	PESQUISA DE TRIPSINA DAS FEZES	R\$ 2,48	5	R\$ 12,40
191	0202040178	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	R\$ 2,48	5	R\$ 12,40



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

192	0202050017	EAS / ANÁLISES DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO NA URINA	R\$ 5,55	6000	R\$ 33.300,00
193	0202050025	CLEARANCE DE CREATININA	R\$ 5,27	250	R\$ 1.317,50
194	0202050033	CLEARANCE DE FOSFATO	R\$ 5,27	25	R\$ 131,75
195	0202050041	CLEARANCE DE UREIA	R\$ 5,27	25	R\$ 131,75
196	0202050084	DOSAGEM DE CITRATO	R\$ 3,02	5	R\$ 15,10
197	0202050092	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	R\$ 12,18	220	R\$ 2.679,60
198	0202050106	DOSAGEM DE OXALATO	R\$ 5,52	6	R\$ 33,12
199	0202050114	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	R\$ 3,06	200	R\$ 612,00
200	0202050165	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	R\$ 5,55	5	R\$ 27,75
201	0202050190	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	R\$ 3,06	5	R\$ 15,30
202	0202050270	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	R\$ 3,06	5	R\$ 15,30
203	0202060039	DETERMINAÇÃO DE T3 REVERSO	R\$ 22,04	20	R\$ 440,80
204	0202060047	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	R\$ 15,30	5	R\$ 76,50
205	0202060063	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	R\$ 10,08	4	R\$ 40,32
206	0202060071	DOSAGEM DE ACIDO 5-14IDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	R\$ 10,08	4	R\$ 40,32
207	0202060080	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	R\$ 21,18	7	R\$ 148,26
208	0202060098	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	R\$ 17,84	7	R\$ 124,88
209	0202060110	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	R\$ 17,30	20	R\$ 346,00
210	0202060128	DOSAGEM DE CALCITONINA	R\$ 21,57	7	R\$ 150,99
211	0202060136	DOSAGEM DE CORTISOL	R\$ 14,79	70	R\$ 1.035,30
212	0202060144	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	R\$ 16,88	20	R\$ 337,60
213	0202060152	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	R\$ 17,57	7	R\$ 122,99
214	0202060160	DOSAGEM DE ESTRADIOL	R\$ 15,23	200	R\$ 3.046,00
215	0202060179	DOSAGEM DE ESTRIOL	R\$ 17,48	50	R\$ 874,00
216	0202060187	DOSAGEM DE ESTRONA	R\$ 16,68	50	R\$ 834,00
217	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA (HCG/BHCG)	R\$ 11,78	250	R\$ 2.945,00
218	0202060225	DOSAGEM DE HORMONIO DO CRESCIMENTO (HGH)	R\$ 15,32	7	R\$ 107,24
219	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	R\$ 11,84	500	R\$ 5.920,00
220	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	R\$ 13,46	200	R\$ 2.692,00
221	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	R\$ 13,44	5000	R\$ 67.200,00
222	0202060268	DOSAGEM DE INSULINA	R\$ 15,26	400	R\$ 6.104,00
223	0202060276	DOSAGEM DE PARATORMONIO	R\$ 64,70	50	R\$ 3.235,00
224	0020206284	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	R\$ 23,03	20	R\$ 460,60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

225	0202060292	DOSAGEM DE PROGESTERONA	R\$ 15,33	120	R\$ 1.839,60
226	0202060306	DOSAGEM DE PROLACTINA	R\$ 15,23	400	R\$ 6.092,00
227	0202060322	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	R\$ 23,03	15	R\$ 345,45
228	0202060330	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (SDHEA)	R\$ 19,67	20	R\$ 393,40
229	0202060349	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	R\$ 15,65	150	R\$ 2.347,50
230	0202060357	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	R\$ 19,67	150	R\$ 2.950,50
231	0202060365	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	R\$ 23,03	50	R\$ 1.151,50
232	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	R\$ 13,14	500	R\$ 6.570,00
233	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	R\$ 17,40	2500	R\$ 43.500,00
234	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTRONINA (T3)	R\$ 13,07	550	R\$ 7.188,50
235	0202060438	TESTE DE ESTÍMULO DO GHG APÓS GLUCAGON	R\$ 18,02	7	R\$ 126,14
236	0202070026	DOSAGEM DE ÁCIDO HIPURICO	R\$ 3,35	7	R\$ 23,45
237	0202070034	DOSAGEM DE ÁCIDO MANDELICO	R\$ 5,52	7	R\$ 38,64
238	0202070042	DOSAGEM DE ÁCIDO METIL-HIPURICO	R\$ 3,06	7	R\$ 21,42
239	0202070050	DOSAGEM DE ÁCIDO VALPROICO	R\$ 23,48	20	R\$ 469,60
240	0202070085	DOSAGEM DE ALUMINIO	R\$ 41,25	7	R\$ 288,75
241	0202070123	DOSAGEM DE BARBITURATOS	R\$ 19,70	7	R\$ 137,90
242	0202070131	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	R\$ 20,22	4	R\$ 80,88
243	0202070158	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	R\$ 26,30	7	R\$ 184,10
244	0202070174	DOSAGEM DE CHUMBO	R\$ 13,25	7	R\$ 92,75
245	0202070190	DOSAGEM DE COBRE	R\$ 5,27	7	R\$ 36,89
246	0202070255	DOSAGEM DE LÍTIO	R\$ 3,38	20	R\$ 67,60
247	0202070263	DOSAGEM DE MERCURIO	R\$ 3,06	7	R\$ 21,42
248	0202070352	DOSAGEM DE ZINCO	R\$ 23,48	250	R\$ 5.870,00
249	0202080013	ANTIBIOGRAMA	R\$ 7,47	4000	R\$ 29.880,00
250	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (TUBERCULOSE)	R\$ 6,30	7	R\$ 44,10
251	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENÍASE)	R\$ 6,30	7	R\$ 44,10
252	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	R\$ 4,20	7	R\$ 29,40
253	0202080080	CULTURA DE BACTÉRIAS P/ IDENTIFICAÇÃO / URINOCULTURA	R\$ 8,43	4000	R\$ 33.720,00
254	0202080110	CULTURA SÓLIDA PARA MICOBACTÉRIAS	R\$ 8,45	7	R\$ 59,15
255	0202080137	CULTURA PARA IDENTIFICAÇÃO DE FUNGOS	R\$ 6,29	7	R\$ 44,03
256	0202080153	HEMOCULTURA	R\$ 17,24	7	R\$ 120,68
257	0202080196	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	R\$ 6,50	7	R\$ 45,50
258	0202090108	DOSAGEM DE FRUTOSE	R\$ 3,02	400	R\$ 1.208,00
259	0202090280	PROVA DE PROGRESSÃO ESPERMÁTICA (CADA)	R\$ 14,55	20	R\$ 291,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

260	0202090302	PROVA DO LATEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	R\$ 2,84	100	R\$ 284,00
261	0202100014	DETERMINAÇÃO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURAÇÃO (C/ TÉCNICAS DE BANDA)	R\$ 270,00	4	R\$ 1.080,00
262	0202100030	DETERMINAÇÃO DE CARIÓTIPO (C/ OU S/ TÉCNICAS DE BANDAS)	R\$ 240,00	4	R\$ 960,00
263	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO / GRUPO SANGUÍNEO	R\$ 2,06	500	R\$ 1.030,00
264	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRAÇÃO)	R\$ 2,06	500	R\$ 1.030,00
265	0202120090	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) / COOMBS INDIRETO	R\$ 4,10	150	R\$ 615,00
					R\$ 931.549,61
LOTE 01		R\$ 57.519,20			
LOTE 02		R\$ 931.549,61			
TOTAL:		R\$ 989.068,81			

1.2. Os serviços deverão ser prestados na sede da empresa credenciada.

1.3. As quantidades acima descritas representam a necessidade total estimada para 12 (doze) meses.

1.4. **Os quantitativos acima serão distribuídos entre os Credenciados, conforme necessidade e disponibilidade financeira da Secretaria Municipal de Saúde.**

1.5. O Edital, seus anexos e toda a documentação da Credenciada apresentada na fase do credenciamento e chamamento público, fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1.6. O serviço objeto deste Termo de Credenciamento objetiva atender as necessidades dos usuários SUS desta municipalidade, através do Controle, Avaliação e Regulação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

2.1. O presente instrumento Contratual é firmado em decorrência do Processo nº.3.250/2026, Chamada Pública nº. 01/2026 e Processo de Inexigibilidade nº. 106/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados na sede da empresa credenciada, após recebimento da NAS (Nota de Autorização de Serviço) datada e assinada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, constando a quantidade do serviço a ser realizada.

3.1.1. Os serviços, serão executados nas dependências da Credenciada, ou em imóvel sublocado pela mesma para esse fim, mediante ao agendamento prévio, todos os dias da semana, mediante ao horário de expediente da Credenciada, mediante à atendimentos eletivos, incluindo toda faixa etária de idade (0 a 130 anos).

3.1.2. A credenciada será responsável pelo material e espaço necessário à prestação dos serviços, incluindo mão obra imprescindível e disponibilidade de ambiente apropriado para a realização dos procedimentos em que for necessário.

3.1.3. Cada prestação de serviços requisitada deverá ser inicializada imediatamente de acordo com a ordem de execução do Secretário Municipal de Saúde ou pessoa por ele autorizada para este fim.

3.1.4. Em caso de quebra, mau funcionamento ou outros problemas que impeçam a realização dos



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

mesmos, a credenciada deverá informar oficialmente a Contratante e realizar a manutenção e disponibilizar a prestação do serviço no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos.

3.1.5. A credenciada deverá fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos, como a sedação, contraste oral, contraste venoso, entre outros que se façam necessários para a execução dos serviços.

3.1.6. A credenciada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, faltas e demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma relação de emprego com a Secretaria Municipal de Saúde, sendo de exclusiva responsabilidade da credenciada as despesas com todos os encargos e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciários.

3.1.7. A credenciada deverá possuir ambiente cirúrgico apropriado para execução dos procedimentos que exigem o mesmo.

3.1.8. A credenciada deverá possuir espaço físico apropriado ao atendimento do paciente, com acesso e adaptações específicas aos portadores de deficiência motora, cadeirantes e pacientes transportados sobre maca (rampa, corrimão, banheiros adaptados e cadeiras de roda caso haja necessidade de locomoção de paciente), arcando com todos os custos inerentes à instalação e manutenção das instalações locais.

3.1.9. A credenciada deverá ofertar instalações e serviços abertos ao público ou de uso público, levando em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para pessoas com deficiência. De acordo com a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, Lei dos Portadores de Deficiência, garante o acesso da pessoa com deficiência aos estabelecimentos de saúde públicos e privados.

3.1.10. A credenciada deverá possuir sala climatizada para a realização dos exames de média e alta complexidade, sala para laudos, escritório, área para registro dos pacientes, recepção e sala de espera para acompanhantes climatizadas, centro-cirúrgico ou espaço adequado para os procedimentos que for necessário, sanitários diferenciados para pacientes e para funcionários e um depósito de material de limpeza (DML).

3.1.11. A credenciada deverá estar em conformidade com a RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002, e RDC 207, de 4 de novembro de 2002, que dispõe sobre o Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde.

3.1.12. A credenciada deverá estar em conformidade com a RDC nº 330, de 21 de dezembro de 2019, que tem por objetivo estabelecer os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia diagnóstica ou intervencionista; e, regulamentar o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas.

3.1.13. A Credenciada deverá estar apta a iniciar a prestação de serviços em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2. Os serviços serão executados da seguinte forma:

3.2.1 Os pacientes serão encaminhados, conforme necessidade detectada através de atendimento realizado pelo médico requisitante, seja da rede municipal ou de referência estadual, após autorização da Central Municipal de Regulação.

3.2.2. A Central de Regulação da Secretaria de Saúde realizará o encaminhamento do usuário, de acordo com a necessidade da Secretaria, devendo a Credenciada disponibilizar a logística de agenda com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto nos casos de solicitações de prioridade. Todas as requisições são avaliadas e autorizadas pelo servidor regulador do município.

3.2.3. A Credenciada somente poderá realizar os exames e/ou procedimentos mediante encaminhamento e/ou requisição devidamente autorizada pela Central Municipal de Regulação,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

sendo este visualizado através da agenda do Sistema Integrado de Gestão. Salvo em exceções e retornos de regulações estaduais que o paciente poderá ir com a guia física, sendo esta também autorizada pela Central Municipal de Regulação.

3.3. A Credenciada deverá anexar todos os resultados/laudos dos pacientes no Sistema Integrado de Gestão a ser disponibilizado por esta Secretaria Municipal de Saúde.

3.4. Todos os custos relacionados com a execução dos serviços são de responsabilidade da Credenciada.

3.5. Todos os serviços serão acompanhados e conferidos por funcionários designados pela Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com o previsto neste Termo de Referência.

3.6. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

3.7. As recusas ou atrasos de execução serão consideradas como descumprimento contratual sujeitos às sanções previstas neste instrumento convocatório.

3.8. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

3.9. Recebimento provisório: o serviço será recebido provisoriamente no momento da entrega da fatura mensal de atendimentos, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com o quantitativo efetivamente autorizado pela Secretaria Municipal de Saúde;

3.9.1. A fatura mensal de atendimentos deverá conter as datas de atendimento, nome completo, data de nascimento, CPF, Cartão SUS, exame e/ou procedimento realizado, conforme Tabela Municipal deste Termo.

3.9.2. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega da fatura mensal de atendimentos, a fatura poderá ser recusada de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.9.3. Se após o recebimento provisório, constatar-se que os quantitativos da fatura diferem dos quantitativos autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde, a fiscalização notificará por escrito a Credenciada para efetuar as devidas correções na fatura, no prazo de 24h (vinte e quatro horas).

3.10. Recebimento definitivo: no prazo de até 07 (sete) dias úteis após o recebimento provisório, a coordenação do setor de execução do atendimento avaliará a fatura dos serviços que, estando em conformidade e com as assinaturas dos coordenadores responsáveis, será recebida definitivamente, mediante termo de recebimento.

3.10.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.10.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei n.º 14.133/2021, comunicando-se à Credenciada para emissão de Nota Fiscal no que comprove e represente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.11. O prazo para a solução, pela Credenciada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Termo de Credenciamento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.13. Durante o fornecimento NÃO SERÃO ACEITAS recusas ou atrasos de execução em detrimento de quaisquer tipos de alegações.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global deste Termo de Credenciamento é de **R\$ 989.068,81(novecentos e oitenta e nove mil sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).**

4.2. O Município de Casimiro de Abreu somente pagará mensalmente ao prestador, pelos serviços efetivamente prestados, os valores conforme definidos no Termo de Referência - Anexo I, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas.

4.3. A nota fiscal deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis após a liberação do Setor de Faturamento desta Secretaria. O mesmo é liberado após a devida execução mensal dos serviços, bem como a fiscalização do Setor mediante a apresentação da produção mensal, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

4.3.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Credenciada, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como na Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal.

4.5. A nota fiscal deverá constar relação dos serviços prestados e a mesma será devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, posteriormente será encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.

4.6. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº. 14.133/2021.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado à credenciada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.

4.8. "Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios" (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda).

4.9. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da credenciada, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar No. 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.

4.10. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

4.11. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante credenciada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda.

4.12. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido a credenciada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.13. No caso de a credenciada ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte.

4.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Credenciada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao credenciante;

4.15. Constatando-se a situação de irregularidade da Credenciada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do credenciante.

4.16. Persistindo a irregularidade, a Credenciante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Credenciada a ampla defesa.

4.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Termo de Credenciamento, caso a Credenciada não regularize sua situação.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1. Para as despesas, serão utilizadas as seguintes rubricas orçamentárias:

SECRETARIA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
Secretaria Municipal de Saúde	10.302.0071.2.101 10.301.0065.1.758	3.3.90.39.50.0 0	R\$ 989.068,81

5.2. As despesas que ultrapassarem o exercício serão empenhadas em dotação orçamentária dos exercícios seguintes, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 14.133/2021, são obrigações da **CREDENCIADA**:

- I. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- II. Garantir a execução dos serviços de acordo com as especificidades deste Termo de Referência;
- III. Executar fielmente o objeto do Termo de Credenciamento, comunicando imediatamente e com antecedência ao gestor, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- IV. Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os serviços executados, dados do Termo de Credenciamento e processo licitatório;
- V. Comunicar à Credenciante, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela Credenciante;
- VI. Responder por danos causados diretamente à Credenciante e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do termo de Credenciamento;
- VII. Manter, durante toda a execução do termo de Credenciamento, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

exigidas na licitação;

- VIII.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do termo de Credenciamento. A inadimplência da Credenciada referente a esses encargos, não transfere à Credenciante a responsabilidade por seu pagamento.
- IX.** Prestar os serviços dentro dos melhores padrões de qualidade, com hombridade e respeito aos pacientes, garantindo a qualidade do atendimento.
- X.** Tratar os pacientes encaminhados com cortesia, evitando ter com ele qualquer tipo de transtorno e garantindo-lhes atendimentos de qualidade, primando pelos princípios da gratuidade, conforto, dignidade e respeito para si e seus familiares;
- XI.** Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- XII.** Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas de acordo a Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- XIII.** Manter os prontuários dos pacientes seguros e disponíveis dentro dos prazos legais, observado o disposto na Lei Federal nº. 13.787/2018 e outras legislações aplicáveis que vierem a substituí-las;
- XIV.** Atender estritamente às solicitações emitidas por profissionais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, contendo assinatura e carimbo destes, ou por meio de agendamento em sistema da Credenciada.
- XV.** Permitir aos auditores do componente municipal, estadual ou federal do SNA/SUS o acesso às suas instalações, bem como disponibilizar imediatamente todos os documentos que forem solicitados;
- XVI.** Garantir o acesso de qualquer autoridade pública para aferir a qualidade dos serviços prestados;
- XVII.** Manter, durante a vigência do Termo de Credenciamento, as mesmas condições de habilitação apresentadas para credenciamento;
- XVIII.** Manter registro atualizado no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- XIX.** Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização – PNH;
- XX.** Comunicar à Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu / Secretaria Municipal de Saúde, a ocorrência de fato superveniente que possa acarretar o descredenciamento;
- XXI.** Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos serviços prestados, seja na esfera administrativa, cível ou criminal, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- XXII.** Promover a substituição de profissional com responsabilidade técnica, apenas mediante prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu / Secretaria Municipal de Saúde;
- XXIII.** Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas neste instrumento;
- XXIV.** Seguir os protocolos de atendimento desenvolvidos exclusivamente para os usuários do Sistema Único de Saúde – SUS no âmbito de Casimiro de Abreu;
- XXV.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XXVI.** É vedado à (ao) empresa credenciada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;
- XXVII.** Garantir confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- XXVIII.** Apresentar Fatura/Nota Fiscal. A fatura deve ser detalhada e deverá discriminar todos os nomes e CPF e ou cartão SUS dos pacientes atendidos, dados do contrato, processo licitatório e Convênio, bem como data de realização dos mesmos.
- XXIX.** Remarcar, num prazo máximo de 14 (quatorze) dias corridos, os agendamentos cancelados decorrentes de interrupção, programada ou não;
- XXX.** Elaborar plano operativo assistencial para envio ao Ministério da Saúde.
- XXXI.** Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.
- XXXII.** Prestar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.
- XXXIII.** Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.
- XXXIV.** Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.
- XXXV.** Arcar com todas as despesas operacionais referentes aos objetos deste Termo, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas e emolumentos, que se façam necessários a execução dos mesmos.
- XXXVI.** Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que eles venham a cometer no desempenho das funções, podendo a CONTRATANTE exigir a retirada daquelas cujas condutas sejam, julgadas inconvenientes e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.
- XXXVII.** Responder perante a CONTRATANTE por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao CONTRATANTE o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.
- XXXVIII.** Facilitar e permitir a CONTRATANTE, a qualquer momento, a realização de auditoria dos serviços, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao CONTRATANTE, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- XXXIX.** Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e da CONTRATANTE em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- XL.** Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do CONTRATANTE a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- XLI.** Comunicar a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- XLII.** Comunicar a CONTRATANTE, com o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, qualquer alteração realizada no CNPJ ou razão social da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- XLIII.** Comunicar ao CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa, como por exemplo endereço, telefone, fax ou e-mail.
- XLIV.** Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- XLV.** Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- XLVI.** Apresentar a Contratante, junto com a (s) nota (s) fiscal (is), os documentos exigidos para pagamento, sendo ainda necessário destacar que a empresa será submetida à retenção do ISSQN (Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza) no ato do recebimento pela prestação dos serviços, conforme a Lei Municipal nº 841 de 12/12/2003, bem como à retenção de INSS e de IRRF no que couber em relação à legislação vigente.
- XLVII.** Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e da CONTRATANTE, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato a CONTRATANTE o valor do prejuízo acarretado.
- XLVIII.** Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério de a CONTRATANTE aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- XLIX.** Requerer a exclusão do Município e do CONTRATANTE de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- L.** Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- LI.** O Município e a CONTRATANTE não aceitarão, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidades da credenciada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- LII.** Manter equipe de profissionais qualificados e registrados nos órgãos competentes para realização dos procedimentos dentro das normas exigidas pelo Ministério da Saúde, bem como oferecer e manter equipamento de qualidade para o atendimento de nossos pacientes.
- LIII.** Para o atendimento e recepção aos pacientes, a credenciada deverá utilizar-se de pessoal qualificado, devidamente trajado, asseado e atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços.
- LIV.** A credenciada deverá realizar um atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, excetuando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolem o previsto.
- LV.** Esclarecer aos pacientes sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos e garantir acesso ao uso de telefone.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- LVI.** Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
- LVII.** A credenciada deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e informações dos pacientes.
- LVIII.** Os prestadores devem possuir rotinas e normas, escritas e atualizadas anualmente, assinadas pelo responsável técnico pela Unidade. Tais normas e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na Atenção e Administração e contemplar a manutenção preventiva e corretiva de materiais e equipamentos.
- LIX.** A credenciada deverá fornecer todos os equipamentos, funcionários e insumos, sendo este referente a sedação, contraste oral, contraste venoso, entre outros que se façam necessários para a execução dos serviços.
- LX.** A credenciada deverá fornecer de acordo com a execução dos exames solicitados através da ordem de execução, a relação dos procedimentos e exames realizados com as respectivas solicitações de exames devidamente autorizados pela Central de Agendamentos/COCAR da Secretaria Municipal de Saúde, carimbadas e assinadas pela mesma.
- LXI.** A credenciada não deverá realizar os exames ou procedimentos em pacientes sem que a guia da solicitação médica esteja devidamente autorizada e preenchida, principalmente sem o exame adequado, tampouco realizar exames desnecessários ao solicitado pelo médico requisitante.
- LXII.** Caso a guia de solicitação médica estiver indicando mais de um exame ou procedimentos, a credenciada deve conferir se há autorização para ambos, se sim, a credenciada deverá realizar o exame ou procedimento, do contrário a credenciada deve entrar em contato imediatamente com a Responsável pelo Departamento para se informar sobre o paciente, cabendo à Central de Agendamentos/COCAR autorizar o exame ou procedimento corretamente, se este se fizer necessário.
- LXIII.** Caso a solicitação de exame ou procedimento for de alguma Unidade de Saúde de outro município e estiver devidamente autorizada pelo Controle, Avaliação e Regulação, o exame ou procedimento deverá ser efetuado pela credenciada. Trata-se de Unidade Referenciada Pactuada ao atendimento de pacientes munícipes de Casimiro de Abreu.
- LXIV.** Caso a filipeta de agendamento da Central de Agendamentos/COCAR for encaminhada ao prestador, no qual a nomenclatura do exame ou procedimento não estiver exatamente conforme descrito na requisição ou corresponder ao mesmo, a credenciada deverá realizar contato com o Responsável para se informar sobre o ocorrido, cabendo a Central Municipal de Regulação efetuar a correção imediata, se esta se fizer necessário.
- LXV.** A credenciada deverá apresentar, como ambiente para receber os pacientes, um espaço arejado e limpo, de acordo com exigências do Departamento de Vigilância Sanitária de referência, com uma sala equipada para atender de maneira satisfatória as necessidades dos usuários/pacientes, devendo ainda oferecer uma sala adequada para a espera.
- LXVI.** A credenciada deverá apresentar, no ato da contratação, um ambiente virtual online, onde os pacientes poderão, através de um protocolo ou senha, ter acesso aos seus resultados, a fim de evitar qualquer transtorno que haja referente aos resultados impressos.
- LXVII.** A credenciada também deverá realizar a inserção dos laudos/resultados dos exames no Sistema Integrado de gestão desta Secretaria Municipal de Saúde a fim de visualização do corpo médico atuante através do prontuário eletrônico.
- LXVIII.** A credenciada terá acesso às agendas dos pacientes através do Sistema Integrado de Gestão em Saúde utilizado por esta Secretaria, com a finalidade de poder visualizar nomes, horários e telefones para confirmação ao exame e/ou procedimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- LXIX.** A credenciada deverá efetuar as devidas presenças no Sistema, em um prazo máximo de 48 horas, para controle de faltas, sendo este indispensável para contabilização de faturamento e para maior aproveitamento dos saldos.
- LXX.** Para faturamento dos serviços prestados de cada mês, a credenciada deverá apresentar ao Controle, Avaliação e Regulação em até 05 (cinco) dias úteis, a contar após o último dia do mês da execução dos serviços, todas as requisições de exames e/ou procedimentos com suas devidas autorizações, juntamente com um relatório, contendo a relação de todos os pacientes, separados pelas datas de atendimentos, em ordem alfabética, também é necessária a descrição do exame e/ou procedimento, a quantidade realizada pelo paciente e os valores unitários e totais. Além de um espelho contendo somente os exames e suas quantidades com valores unitários e totais.
- LXXI.** A credenciada poderá utilizar os relatórios gerados através do Sistema Integrado de Gestão para fins de faturamento.
- LXXII.** A credenciada deverá estar ativamente e manter atualizado o cadastro no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, sendo este de caráter obrigatório, conforme Diretrizes do Ministério da Saúde, para os estabelecimentos que prestam serviços de saúde;
- LXXIII.** Fornecer toda e qualquer informação referente à prestação de serviços públicos de forma transparente, em especial nas solicitações decorrentes dos demais poderes ou esferas de acordo a Lei de Acesso à Informação e Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e legislações adicionais ou substitutas, se houver;
- LXXIV.** Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução dos serviços;
- LXXV.** É vedado à (ao) empresa credenciada em decorrência do processo de credenciamento exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou outros meios que implique em má-fé administrativa;
- LXXVI.** Acompanhar diariamente os canais de comunicação do município com a Contratada (e-mail, Whatsapp), respondendo às solicitações.

1.7. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CRENCIANTE**:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento, assegurando-se da correta execução dos serviços e qualidade dos mesmos, ficando essa obrigação sob a responsabilidade do fiscal do Termo de Credenciamento.
- II. Proceder com o pagamento nas formas e prazos estabelecidos.
- III. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da presente contratação.
- IV. Comunicar à Credenciada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações.
- V. Aplicar as penalidades cabíveis por descumprimento do pactuado no credenciamento.
- VI. Poderá a Secretaria de Saúde promover Vistorias Técnicas a qualquer tempo nas dependências das credenciadas, com comissão previamente designada composta por 03 servidores, sendo estas previamente avisadas através de meio de comunicação oficial com critérios objetivos de avaliação de qualidade.
- VII. Poderá também Secretaria de Saúde implementar pesquisa de satisfação pelos usuários através de sistema de gestão unificado utilizando ranking de qualidade para manutenção do credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 7.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

7.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº. 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

7.2.1. O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre o Credenciante e Credenciada, e entre esta e seus

7.3. colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

7.4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a Credenciante, para a execução do serviço objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da Credenciada, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº. 13.709/2018.

7.5. A Credenciada declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela Credenciante.

7.6. a Credenciada fica obrigada a comunicar à Credenciante em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

7.6.1. A comunicação não exime o Credenciada das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

7.7. O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O Termo de Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Termo de Credenciamento, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a Credenciante e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. A Credenciante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a Contratante poderá convocar o representante da Credenciada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do Termo de Credenciamento deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do Termo de Credenciamento, ou pelos respectivos substitutos (Lei N.º 14.133/2021, art. 117, caput).



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

8.6.1. O fiscal do Termo de Credenciamento acompanhará a sua execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.6.2. O fiscal do Termo de Credenciamento será responsável por: solicitar a autorização de fornecimento, acompanhar o empenho, enviar a autorização de fornecimento para a Credenciada, acompanhar os prazos de entrega, fiscalizar a entrega, emitir ateste de recebimento provisório, enviar documento para recebimento definitivo pelo gestor do Termo de Credenciamento, enviar nota fiscal para pagamento após o recebimento definitivo, acompanhar as garantias, solicitar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, verificando a manutenção das condições de habilitação da Credenciada.

8.6.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do Termo de Credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº. 14.133/2021, art. 117, §1º)

8.6.3.1. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do Termo de Credenciamento emitirá notificações para a correção da execução do serviço contratado, determinando prazo para a correção.

8.6.4. O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Decreto nº. 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.6.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

8.6.6. O fiscal do Termo de Credenciamento comunicará ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do Termo sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Termo de Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento.

8.8. O fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.9. O gestor do Termo de Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico no Termo de Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Termo de Credenciamento para fins de atendimento à finalidade da Administração.

8.9.1. O gestor do Termo de Credenciamento acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do Termo de Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº. 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. A gestão do Termo de Credenciamento ficará a cargo da servidora, Sra. Ivonete Nunes Siqueira Cunha, Matrícula 4695.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

8.11. A fiscalização ficará a cargo de Júlia Vitória Leandro Grilho – Mat. 7087 e Thiago Barbosa dos Santos – Mat. 4834 .

8.12. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas formalmente à autoridade administrativa imediatamente superior, em tempo hábil para a adoção de medidas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Os valores serão ajustados de acordo com os reajustes da Tabela Diferenciada Municipal, mediante simples apostilamento.

9.1.1. Com base no artigo 2º do Decreto Municipal nº 2.379/2023, os valores da Tabela Diferenciada para Serviços de Saúde poderão ser atualizados, total ou parcialmente, mediante Resolução do Gestor Municipal de Saúde, com período mínimo de 01 (um) ano, com o intuito de viabilizar o pleno atendimento à saúde e o respeito ao princípio da resolutividade, previsto no artigo 7º, inciso XII, da Lei Federal nº 8.080/1990.

9.2. Conforme previsto nos artigos 124 e 125 da Lei nº. 14.133/21, a Credenciada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em até 25% (vinte e cinco por cento) sobre a quantidade inicial estimada do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados de 01/10/2026 a 30/09/2027, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS

11.1. A Credenciada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento;
- II. Dar causa à inexecução parcial do Termo de Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. Dar causa à inexecução total do Termo de Credenciamento;
- IV. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- V. Não celebrar o Termo de Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VI. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida durante a execução do Termo de Credenciamento;
- VIII. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- IX. Praticar ato fraudulento na execução do Termo de Credenciamento;
- X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

1.8. A Credenciada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções conforme art. 156 da Lei 14.133/21:

- I. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Credenciada;
- III. Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratado, caso haja atraso na prestação dos serviços sem justificativas plausíveis conforme o prazo estipulado no Termo de Credenciamento;
- IV. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois anos;
- V. Impedimento de licitar e de contratar com o órgão credenciante pelo prazo de até cinco anos.
- VI. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Credenciada ressarcir a Credenciante pelos prejuízos causados.

11.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à Administração Pública, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

11.4. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei nº. 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.5. O Processo Administrativo de Responsabilização não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.6. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da Credenciada, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Credenciada, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. O prazo do impedimento de licitar e de contratar será de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.10. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal, devendo a credenciada ser descredenciado junto ao Cadastro de Fornecedores do órgão ou entidade promotora da licitação, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no Termo de Credenciamento e das demais cominações legais.

11.11. As comunicações de advertências e notificações, serão enviadas para o e-mail cadastrado na proposta, e serão publicadas na aba "Notificações" no site oficial da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu.

11.12. Antes da aplicação da penalidade, será facultada a defesa escrita da Credenciada, no prazo



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, nos termos dos artigos 157 e 158 da Lei nº. 14.133/2021.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº. 14.133, de 2021).

11.14. É admitida a reabilitação da interessada ou credenciada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do artigo 163 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO E RESCISÃO

12.1. Dos motivos para o Descredenciamento:

12.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos

12.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.3. A lentidão no cumprimento do Termo de Credenciamento, levando o Credenciante a comprovar a impossibilidade de execução do objeto, no prazo e condições estipuladas;

12.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto, associação da Credenciada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação da Credenciada que afetem a boa execução do Termo de Credenciamento, sem prévio conhecimento e expressa autorização do Credenciante.

12.1.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante do Credenciante designado para o acompanhamento e fiscalização do Termo de Credenciamento;

12.1.6. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Credenciada, que prejudique a execução do Termo de Credenciamento;

12.1.7. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Credenciante, e exaradas no processo administrativo a que se refere o Termo de Credenciamento;

12.1.8. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo no caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas, desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à Credenciada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

12.1.9. Descumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

12.2. A rescisão do Termo de Credenciamento poderá ser:

- I. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

12.3. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade com petente e reduzidas a termo no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. O Termo de Credenciamento poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

ocorra motivo relevante e devidamente justificado e em conformidade com a Lei nº. 14.133/21 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicidade Termo de Credenciamento será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência do Município no endereços eletrônicos <https://transparencia.casimirodeabreu.rj.gov.br/licitacaolista.php>, bem como de seu extrato no Jornal Oficial do Município.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA– DAS OMISSÕES E DO FORO

15.1. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas legais aplicáveis.

15.2. Para dirimir as questões oriundas deste Termo de Credenciamento, será competente o Foro da Cidade de Casimiro de Abreu, Estado do Rio de Janeiro.

15.3. Estando ajustados e contratados, firmam o presente Termo de Credenciamento em três vias, com o testemunho de duas pessoas que também o assinam.

Casimiro de Abreu/RJ, 10 de setembro de 20226

MUNICÍPIO DE CASIMIRO DE ABREU
LUCIANA DE OLIVEIRA DAMES FREITAS
GARCIA
Contratante

LABORATÓRIO DE BIOMEDICINA E
PATOLOGIA CLÍNICA LTDA
Rita de Cássia Zaniboni de Salle
Contratada

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



Documento assinado digitalmente

IVONETE NUNES SIQUEIRA CUNHA

Data: 17/09/2026 15:06:18-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

RITA DE CÁSSIA ZANIBONI DE SALLES

Data: 17/09/2026 16:20:25-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Documento assinado digitalmente

ANDRE LUIZ LOPES PEREIRA

Data: 16/09/2026 12:51:26-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**Extrato do 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2024,
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO e SUPRESSÃO DE VALOR**

Processo administrativo nº 3543/2024

Contratante: Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, inscrito no CNPJ sob o nº 29.162.200/0001-22;

Contratada: FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA., inscrita CNPJ 11.768.297/0001-56.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17/09/2025 à 16/09/2026

Objeto: Prestação de serviço de locação de VIATURAS, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sem franquia, com todos as tributos inclusos (IPVA e TAXAS), com manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre.

Valor: R\$ 646.560,00 (seiscentos e quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta reais)

Casimiro de Abreu/RJ, 22 de Setembro de 2024

Wellington Azevedo Dos Santos
Presidente FMSPTMU
Port.: 0.156/2025

**Extrato do 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20/2024,
PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DE VALOR**

Processo administrativo nº CAS-040227/000028/2026

Contratante: Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, inscrito no CNPJ sob o nº 29.162.200/0001-22;

Contratada: FRET BRASIL LOCAÇÃO DE FROTAS LTDA., inscrita CNPJ 11.768.297/0001-56.

Vigência: 12 (doze) meses, com início em 17/09/2026 à 16/09/2027

Objeto: Prestação de serviço de locação de VIATURAS, sem motorista, sem combustível, com seguro total, sem franquia, com todos as tributos inclusos (IPVA e TAXAS), com manutenção preventiva e corretiva, com quilometragem livre.

Valor: R\$ 671.858,12 (seiscentos e setenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais doze centavos), após reajuste de 3,91% do IPCA.

Casimiro de Abreu/RJ, 22 de Setembro de 2024

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Presidente FMSPTMU
Port.: 526/2026

**FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRANSITO E MOBILIDADE URBANA**

Rodovia BR 101, Km 206 nº1115, Condomínio Industrial – Casimiro de abreu - RJ
segurançapublica@casimirodeabreu.rj.gov.br (22) 2778-1725

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº CAS-040227/000054/2026

Contratante: Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana;

Contratada: Sra Juliana Vettorazzo Rodrigues Barros, CPF: 099.340.807-96 - Matrícula Jucerja Nº 155 - Residente e domiciliada na Avenida Senhora de Copacabana, Nº 540, Sala 6, Copacabana, Rio de Janeiro, CEP: 22050-001

Vigência: 12 meses a partir da data de assinatura, iniciando-se em 14/09/2026 até 13/09/2027.

Valor: Para a presente contratação, o contrato não gera ônus para a Prefeitura Municipal de Casimiro de Abreu, o leiloeiro receberá pelos serviços efetivamente prestados, o leiloeiro receberá exclusivamente o montante de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados a título de comissão, a ser pago exclusivamente pelo arrematante.

Objeto: Realização de leilão eletrônico.

Casimiro de Abreu - RJ, 18/09/2026

Paulo Fernando Carvalho Gomes
Secretário Municipal de Segurança Pública

PORTARIA Nº 091/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/2005 (Estrutura Administrativa da Fundação Cultural Casimiro de Abreu),

CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 040203/001001/2026 com a concessão de Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio ao servidor Joeber da Silva Daudt, matrícula nº 2125, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, pelo período de 90 (noventa) dias, correspondente a 01 (um) quinquênio, no período de 01/07/2019 a 30/06/2024, conforme Processo Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 21 de Setembro de 2026.

Adriana Grillo de Brito

Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Portaria 316/2026

PORTARIA Nº 092/2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 964/2005 (Estrutura Administrativa da Fundação Cultural Casimiro de Abreu),

CONSIDERANDO os termos constantes no Processo Administrativo nº 040224/000117/2026 com a concessão de Função Gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Lucas Jorge da Silva, matrícula nº 085, na Função Gratificada de Diretor de Informática FG-1, de acordo com o Art. 2º, inciso III e Art.8º da Lei nº 0964/05 de Outubro de 2005, alterado pela Lei 1098/06 de 22 de dezembro de 2006.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a contar de 01 de Setembro de 2026.

Casimiro de Abreu, 22 de Setembro de 2026.

Adriana Grillo de Brito

Presidente da Fundação Cultural Casimiro de Abreu

Portaria 316/2026

PRESTAÇÃO DE CONTAS



#SAÚDECASIMIRO

**PRESTAÇÃO DE CONTAS
DO 2º QUADRIMESTRE DE 2026
E PAS Plano Anual de Saúde 2027
Dia 30 de Setembro
às 14h na Câmara Municipal**



PREFEITURA DE
**CASIMIRO
DE ABREU**
COM VOCÊ E POR VOCÊ, SEMPRE!